



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



PROCESSO	10640.721022/2009-71
ACÓRDÃO	3402-012.229 – 3ª SEÇÃO/4ª CÂMARA/2ª TURMA ORDINÁRIA
SESSÃO DE	17 de setembro de 2024
RECURSO	VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	LSM BRASIL S.A.
INTERESSADO	FAZENDA NACIONAL

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

Data do fato gerador: 13/12/2007

COFINS. STJ. CONCEITO DE INSUMO. ESSENCIALIDADE OU RELEVÂNCIA. PROCESSO PRODUTIVO.

O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp nº 1.221.170/PR, decidiu pelo rito dos Recursos Repetitivos no sentido de que o conceito de insumo, para fins de creditamento das contribuições sociais não cumulativas (arts. 3º, II das Leis nºs 10.833/2003 e 10.637/2002), deve ser aferido segundo os critérios de essencialidade ou de relevância para o processo produtivo da contribuinte, os quais estão delimitados no Voto da Ministra Regina Helena Costa.

DESPESAS COM SERVIÇOS PORTUÁRIOS. OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO. CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE.

Os serviços portuários utilizados em operações de exportação, por não serem utilizados no processo produtivo, não geram créditos de COFINS no regime não-cumulativo, por absoluta falta de previsão legal. Tampouco, enquadram-se como armazenagem de mercadoria na operação de venda, pois somente se consideram despesas com armazenagem aquelas despesas com guarda de mercadoria; não se incluindo nesse conceito as referidas despesas.

DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO. DIREITO DE CRÉDITO. LIQUIDEZ E CERTEZA. ARTIGO 373, INCISO I DO CPC.

Em processos administrativos decorrentes da não-homologação de declaração de compensação, deve o Contribuinte apresentar as provas necessárias para demonstrar de maneira inequívoca a liquidez e certeza de seu crédito. Sendo comprovado em diligência fiscal realizada perante a

Unidade Preparadora, deve ser reconhecido o direito creditório até o limite apurado.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do Relatório de Diligência Fiscal. O conselheiro Jorge Luís Cabral acompanhou a relatora pelas conclusões.

Assinado Digitalmente

Cynthia Elena de Campos – Relatora

Assinado Digitalmente

Jorge Luis Cabral – Presidente

Participaram da sessão de julgamento os julgadores Arnaldo Diefenthaeler Dornelles, Anna Dolores Barros de Oliveira Sa Malta, Bernardo Costa Prates Santos (substituto[a] integral), Mariel Orsi Gameiro, Cynthia Elena de Campos, Jorge Luis Cabral (Presidente).

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário interposto contra o Acórdão nº 09-45.144, proferido pela 2ª Turma da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Juiz de Fora/MG que, por unanimidade de votos, julgou improcedente a manifestação de inconformidade e não reconheceu o direito creditório, conforme ementa abaixo:

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data do fato gerador: 13/12/2007

CRÉDITO PIS/PASEP OU COFINS.

Prevalece a glosa realizada pelo Fisco, quando, com base nos atos legais e normativos que embasam o entendimento admitido pela RFB, não restou caracterizado o direito ao crédito informado pela contribuinte.

Impugnação Procedente em Parte

Direito Creditório Reconhecido em Parte

Por bem reproduzir os fatos, transcrevo o relatório da decisão de primeira instância:

A interessada transmitiu a PER nº 13372.82461.131207.1.1.099245, visando o ressarcimento de direito creditório, decorrente da Cofins não cumulativa, do 3º trimestre de 2007, no valor de R\$ 463.410,98.

Posteriormente transmitiu DCOMP(s) vinculada(s) ao referido PER, como discriminado no despacho decisório de fls. 34/41 (numeração do processo virtual), cujos débitos se encontram controlados no processo 10640.721023/200916, a este apensado.

O despacho decisório, emitido pela DRFJFA/ MG:

1) dispõe que: os valores de bens e de serviços utilizados como insumos, relacionados no Anexo 2, no valor de R\$ 119.347,80, não se enquadram com o previsto na legislação que rege a matéria, quais sejam, artigos 66,69 e 100 da IN SRF 247/02 alterada pela IN SRF 358/03: artigos 8º, 221 e 226 da IN SRF 404/04, devendo, por consequência, ser glosados;

2) Esclarece, com base nos citados dispositivos normativos, que os insumos (bens e serviços) utilizados na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, sobre os quais a legislação admite o aproveitamento como crédito da contribuição (PIS/COFINS) deve-se enquadrar no conceito definido no parágrafo 4º, inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 8º da IN/SRF/404/04, abaixo transcrito:

a) a matéria-prima, o produto intermediário, o material de embalagem e quaisquer outros bens que sofram alterações, tais como o desgaste, o dano ou a perda de propriedades físicas ou químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação, desde que não estejam incluídas no ativo imobilizado;

b) os serviços prestados por pessoa jurídica domiciliada no País, aplicados ou consumidos na produção ou fabricação do produto.

Conclui que para um bem ou um serviço seja considerado como insumo na fabricação ou produção de bens destinados à venda, deverá ele ser aplicado ou consumido no respectivo processo produtivo. Tal terminologia guarda relação com o sentido econômico de insumo, considerado "stricto sensu" como todo elemento que integra o produto final. Sua natureza será assim de componente essencial ou principal na consecução do objeto, sendo nele diretamente empregado.

Em consequência das glosas efetuadas (Anexos 1 e 2) durante a diligência fiscal para verificar a legitimidade ao ressarcimento do crédito da COFINS não cumulativa, do 3º trimestre de 2007, a SAFIS desta Delegacia opina pelo reconhecimento parcial do direito creditório no valor de R\$ 289.305,11, conforme abaixo demonstrado, submetendo à SAORT o pronunciamento definitivo. (...)

3) detalha que: Percorrendo a lista de serviços e materiais constantes do Anexo 2 observase que maioria deles não tem qualquer especificação ou forma de utilização, ao passo que outros se apresentam com as seguintes descrições: manutenção em equipamentos, manutenção elétrica, manutenção em prédios, diversos materiais – mecânica, meio ambiente, serviços de rejeitos industriais, resíduos de piscinas de decantação, agitador da nova digestão, hospedagem, transporte, serviços não especificados, etc.

Conforme enfatizado no Relatório Fiscal, para geração de crédito não basta o insumo ser necessário à manutenção do ciclo produtivo da empresa, mas que sofram alterações, tais como desgaste, dano ou a perda de propriedades físicas e químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação, ou que sejam aplicados ou consumidos em sua produção ou fabricação.

A empresa apresenta manifestação de inconformidade, na qual alega que:

1) (...) a partir da verificação das Notas Fiscais de entrada que lastreiam tais itens, conjugando com a aplicação que lhes é dada no processo produtivo da Manifestante, conclui-se, estreme de dúvidas, que o direito ao crédito de COFINS dos mencionados itens não encontra qualquer resistência por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB). (vg. Energia Elétrica consumida pelo estabelecimento da empresa, serviços utilizados como insumo e de manutenção do maquinário produtivo, peças e partes de reposição do maquinário do setor produtivo, locação de máquinas e equipamentos utilizados pela empresa, etc.)

Por essa razão, no ANEXO II do Despacho Decisório contra o qual se recorre, além de outros itens (bens e serviços) que são essenciais ao processo produtivo da Manifestante, que devem ser considerados insumos na produção, estão presentes bens e serviços, cujo direito creditório de COFINS não sofre qualquer resistência por parte SRFB. Isto será demonstrado a seguir, no tópico 3 desta manifestação.

2) discorre sobre o conceito de insumos e sua dimensão no creditamento da Cofins; 3) realiza o enquadramento dos itens que compõem o Anexo 2, agrupando-os a partir da aplicação dentro de seu processo produtivo, da seguinte forma:

Benfeitoras em imóveis próprios ou de terceiros, utilizados na atividade da empresa – Total R\$ 6.767,72.

Base legal do crédito: Art. 3º, VII, da Lei nº 10.833/03.

Bens utilizados como insumo na produção Total R\$ 387,75.

Base legal do crédito: Art. 3º, II, da Lei nº 10.833/03

Energia Elétrica consumida pelo estabelecimento da empresa Total R\$ 9,51.

Base legal do crédito: Art. 3º, III, da Lei nº 10.833/03.

Locação de máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa Total R\$ 2.866,60.

Base legal do crédito: Art. 3º, IV, da Lei nº 10.833/03.

Insumos, frete e armazenagem da produção destinada à exportação Total R\$ 6.874,88.

Base legal do crédito: Art. 3º, II, IX, da Lei nº 10.833/03.

Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos do setor produtivo Total R\$ 10.118,33.

Base legal do crédito: Art. 3º, II, da Lei nº 10.833/03 e Solução de Divergência Cosit 35/2008.

Serviços utilizados como insumo na produção da empresa – Total R\$ 83.945,82.

Base legal do crédito: Art. 3º, II, da Lei nº 10.833/03.

Outros insumos essenciais à atividade produtiva da empresa. Total R\$ 7.624,14.

Base legal do crédito: Art. 3º, II, da Lei nº 10.833/03 e entendimento do CARF.

O processo foi baixado em diligência para a autoridade preparadora, com base: nas notas fiscais, anexadas à manifestação de inconformidade, nos registros da empresa, em suas instalações físicas e ainda na atividade por ela realizada, identificar as notas fiscais que efetivamente geram crédito de PIS/Cofins, elaborando demonstrativo com os valores que, porventura, venham a ser reconhecidos.

A autoridade preparadora elaborou informação fiscal onde justifica, de forma detalhada, a manutenção integral das glosas realizadas.

A contribuinte apresentou razões adicionais de defesa onde se destaca:

- 2.1) Do descumprimento do despacho da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ) pela autoridade fiscal sob pena de violação ao art. 18 do Decreto Federal nº.70.235/1972.
- rebate a Glosa MG5 – serviços não especificados e a Glosa MG2 – Energia Elétrica.
- 2.3) Obscuridade quanto aos créditos gozados.

A Contribuinte foi intimada da decisão em data de 27/11/2013 (Termo de Abertura de Documento de e-fls. 374, apresentando o Recurso Voluntário em 23/12/2013 (Termo de Análise de Solicitação de Juntada de e-fls. 480), o que fez com os mesmos argumentos expostos em manifestação de inconformidade e os seguintes pedidos:

7.1 DECLARAR nula a decisão proferida pela DRJ, nos termos do art. 59, inciso II, Decreto nº. 70.235/1972, em decorrência da preterição do direito de defesa.

7.2 RECONHECER o direito ao creditamento de COFINS referentes ao – **(PER) 13372.82461.131207.1.1.09-9245**, transmitido em 13/12/2007, referente ao ressarcimento de crédito de COFINS não-cumulativo do **3º TRIMESTRE DE 2007**, em relação aos gastos incorridos, de acordo com a classificação que o CARF melhor aplicar à notas fiscais, com:

- 7.2.1 Benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros;
- 7.2.2 Bem utilizados como insumos
- 7.2.3 Locação de máquinas e equipamentos, pagos a pessoa jurídica, utilizados nas atividades da empresa;
- 7.2.4 Serviços de manutenção de máquinas e equipamentos do setor produtivo;
- 7.2.5 Serviços utilizados como insumo na produção da empresa.
- 7.2.6 Insumo, frete e armazenagem relacionados à exportação;
- 7.2.7 Energia Elétrica consumida pelo estabelecimento da empresa;

5.1 CANCELAR a glosa de todos os itens previstos no ANEXO II, do Despacho Decisório proferido no processo administrativo nº **Processo nº 10640-721.022/2009-71**

5.2 HOMOLOGAR as compensações realizadas até o limite do crédito reconhecido.

Inicialmente, este Colegiado, em anterior composição, decidiu por converter o julgamento do recurso em diligência através da **Resolução nº 3402-002.971**, proferida nos seguintes termos:

Dessa forma, voto no sentido de determinar a realização de diligência, nos termos do art. 18 do Decreto nº 70.235/72 e dos arts. 35 a 37 e 63 do Decreto nº 7.574/2011, para que a Unidade de Origem realize os seguintes procedimentos, referente ao período de apuração em estudo:

1. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a apresentar laudo técnico com a demonstração detalhada da utilização de cada um dos **bens/serviços** entendidos como insumos no processo produtivo desenvolvido pela empresa, nos termos do REsp nº 1.221.170/PR.
2. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a justificar porque considera que cada um dos bens do item anterior são essenciais ou relevantes ao seu processo produtivo, do qual resulta o produto final destinado a venda ou serviço prestado, em conformidade com os critérios delimitados no Voto da Ministra Regina Helena Costa proferido no REsp nº 1.221.170/PR, anteriormente citado;
3. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a apresentar laudo técnico, relativo aos bens do ativo imobilizado (depreciação), com a demonstração detalhada da participação dos itens glosados destes autos como partes e peças de imobilizados em cada etapa do processo industrial, seus tempos de vida útil, se há alguma contribuição quanto ao aumento de vida útil das máquinas ou equipamentos aos quais são aplicados (em quanto tempo) e se podem ser considerados itens necessários aos serviços de manutenção da máquina ou equipamento;
4. Intimar a recorrente a demonstrar de que forma os bem atinentes ao item anterior foram contabilizado, se imobilizado ou despesa;
5. Intimar a recorrente a apresentar planilhas de cálculo da depreciação equivalente a parcela de cada bem ou serviço glosado que foi considerado pela Fiscalização como incorporado ao imobilizado, no período referente ao processo. A recorrente deve indicar detalhadamente a metodologia de cálculo adotada para cada bem e a fundamentação legal;
6. Elabore Relatório Conclusivo acerca da apuração das informações solicitadas nos itens acima, manifestando-se sobre dos fatos e fundamentos apresentados pela Recorrente, inclusive, sobre o eventual enquadramento de cada bem e serviço do período de apuração no conceito de insumo delimitado no Parecer

Normativo Cosit nº05/2018 e Voto da Ministra Regina Helena Costa proferido no REsp nº 1.221.170/PR, de aplicação obrigatória no âmbito da RFB (Nota SEI nº 63/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF), bem como quanto a correção da metodologia adotada no cálculo da depreciação no item anterior;

7. Após a intimação da Recorrente do resultado da diligência, conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, nos termos do art. 35 do Decreto nº 7.574/2011;

Por fim, o processo deverá ser restituído aos meus cuidados para sua inclusão em pauta de julgamento.

Realizada a diligência, o processo foi encaminhado para novo sorteio e inclusão em pauta para julgamento.

É o relatório.

VOTO

Conselheira Cynthia Elena de Campos, Relatora.

1. Pressupostos legais de admissibilidade

Como já analisado na Resolução nº 3402-002.971, o Recurso Voluntário é tempestivo e preenche os demais requisitos de admissibilidade, motivo pelo qual deve ser conhecido.

2. Preliminar de Nulidade

A Recorrente pede a nulidade da decisão proferida pela DRJ, nos termos do art. 59, inciso II, Decreto nº. 70.235/1972, em decorrência da preterição do direito de defesa, alegando que a análise da Fiscalização ocorreu por amostragem de documentos e informações, sem individualização e discriminação, não atingindo a totalidade das notas fiscais que, efetivamente, confirmariam o crédito da contribuição social.

Considerando a previsão do § 3º do artigo 59 do Decreto nº 70.235/1972¹ e, diante da diligência realizada, bem como a conclusão sobre o mérito deste litígio, resta prejudicada a análise dos argumentos preliminares da defesa.

¹ Art. 59. São nulos:

I - os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

II - os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

(...)

§ 3º Quando puder decidir do mérito a favor do sujeito passivo a quem aproveitaria a declaração de nulidade, a autoridade julgadora não a pronunciará nem mandará repetir o ato ou suprir-lhe a falta.

3. Mérito

Versa o presente litígio de Pedido eletrônico de Ressarcimento (PER nº 13372.82461.131207.1.1.09-9245), transmitido em 13/12/2007, para o aproveitamento de créditos de COFINS não cumulativa, relativo ao 3º trimestre 2007, no valor de R\$ 463.410,98.

A controvérsia posta neste litígio trata da necessária análise sobre os insumos que deram origem ao direito creditório pleiteado, considerando o julgamento do Recurso Especial nº 1.221.170/PR, processado em sede de recurso representativo de controvérsia, pelo qual o Egrégio Superior Tribunal de Justiça concluiu que, para efeito de tomada de crédito das contribuições na forma do artigo 3º, inciso II das Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003, devem ser aferidos à luz dos critérios da essencialidade ou relevância, vale dizer, conforme a imprescindibilidade ou a importância de determinado item (bem ou serviço) para o desenvolvimento da atividade econômica desempenhada pelo contribuinte.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional publicou a Nota Explicativa SEI nº 63/2018/CRJ/PGACET/PGFNMF, acatando o conceito de insumos para crédito de PIS e Cofins fixado pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme Ementa abaixo:

Documento público. Ausência de sigilo.

Recurso Especial nº 1.221.170/PR Recurso representativo de controvérsia. Ilegalidade da disciplina de creditamento prevista nas IN SRF nº 247/2002 e 404/2004. Aferição do conceito de insumo à luz dos critérios de essencialidade ou relevância.

Tese definida em sentido desfavorável à Fazenda Nacional. Autorização para dispensa de contestar e recorrer com fulcro no art. 19, IV, da Lei nº 10.522, de 2002, e art. 2º, V, da Portaria PGFN nº 502, de 2016.

Nota Explicativa do art. 3º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01/2014.

Transcrevo os itens 14 a 17 da SEI nº 63/2018/CRJ/PGACET/PGFNMF:

"14. Consoante se depreende do Acórdão publicado, os Ministros do STJ adotara uma interpretação intermediária, considerando que o conceito de insumo deve ser aferido à luz dos critérios de essencialidade ou relevância. Dessa forma, tal aferição deve se dar considerando-se a imprescindibilidade ou a importância de determinado item para o desenvolvimento da atividade produtiva, consistente na produção de bens destinados à venda ou de prestação de serviços.

15. Deve-se, pois, levar em conta as particularidades de cada processo produtivo, na medida em que determinado bem pode fazer parte de vários processos produtivos, porém, com diferentes níveis de importância, sendo certo que o raciocínio hipotético levado a efeito por meio do "teste de subtração" serviria como um dos mecanismos aptos a revelar a imprescindibilidade e a importância para o processo produtivo.

16. Nesse diapasão, poder-se-ia caracterizar como insumo aquele item – bem ou serviço utilizado direta ou indiretamente cuja subtração implique a impossibilidade da realização da atividade empresarial ou, pelo menos, cause perda de qualidade substancial que torne o serviço ou produto inútil.

17. **Observa-se que o ponto fulcral da decisão do STJ é a definição de insumos como sendo aqueles bens ou serviços que, uma vez retirados do processo produtivo, comprometem a consecução da atividade-fim da empresa, estejam eles empregados direta ou indiretamente em tal processo.** É o raciocínio que decorre do mencionado “teste de subtração” a que se refere o voto do Ministro Mauro Campbell Marques.” (sem destaques no texto original)

Destaco, ainda, o Parecer Normativo Cosit nº 5, de 17 de dezembro de 2018, proferido com a seguinte Ementa:

Assunto. Apresenta as principais repercussões no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil decorrentes da definição do conceito de insumos na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins estabelecida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial 1.221.170/PR.

Ementa. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP. COFINS. CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE. INSUMOS. DEFINIÇÃO ESTABELECIDA NO RESP 1.221.170/PR. ANÁLISE E APLICAÇÕES.

Conforme estabelecido pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial 1.221.170/PR, o conceito de insumo para fins de apuração de créditos da não cumulatividade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins deve ser aferido à luz dos critérios da essencialidade ou da relevância do bem ou serviço para a produção de bens destinados à venda ou para a prestação de serviços pela pessoa jurídica.

Consoante a tese acordada na decisão judicial em comento:

a) o “critério da essencialidade diz com o item do qual dependa, intrínseca e fundamentalmente, o produto ou o serviço”:

a.1) “constituindo elemento estrutural e inseparável do processo produtivo ou da execução do serviço”;

a.2) “ou, quando menos, a sua falta lhes prive de qualidade, quantidade e/ou suficiência”;

b) já o critério da relevância “é identificável no item cuja finalidade, embora não indispensável à elaboração do próprio produto ou à prestação do serviço, integre o processo de produção, seja”:

b.1) “pelas singularidades de cada cadeia produtiva”;

b.2) “por imposição legal”.

Dispositivos Legais. Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, inciso II; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º, inciso II.

Por tais razões, para efeitos do art. 3º, II, da Lei 10.637/2002 e art. 3º, II, da Lei 10.833/2003, o conceito de insumos passou a abranger todos os bens e serviços que possam ser direta ou indiretamente empregados e cuja subtração resulte na impossibilidade ou inutilidade da mesma prestação do serviço ou da produção. Ou seja, itens cuja subtração ou impeça a atividade da empresa ou acarrete substancial perda da qualidade do produto ou do serviço daí resultantes.

Conforme Estatuto Social a Recorrente tem o seguinte objeto:

- (i) a pesquisa, a lavra e a exploração de jazidas minerais, em seu próprio nome ou em nome de terceiros;
- (ii) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de minérios, de produtos químicos e metalúrgicos;
- (iii) o agenciamento de importação e exportação;
- (iv) a prestação de serviços administrativos;
- (v) a operação de centrais geradoras e/ou co-geradoras de energia elétrica, produção e comercialização, no mercado livre, de energia elétrica gerada pela Companhia, incluindo vapor, energia mecânica e/ou outros produtos de co-geração; e
- (vi) a participação em outras empresas.

Tendo em vista que, tanto a Autoridade Fiscal quanto a decisão recorrida aplicaram o entendimento das Instruções Normativas SRF nº 247/2002 e nº 404/2004, limitando o direito ao crédito apenas às situações previstas nos referidos atos normativos infralegais, inicialmente este Colegiado, em anterior composição, decidiu por converter o julgamento do recurso em diligência através da **Resolução nº 3402-002.971**, proferida as seguintes providências:

Dessa forma, voto no sentido de determinar a realização de diligência, nos termos do art. 18 do Decreto nº 70.235/72 e dos arts. 35 a 37 e 63 do Decreto nº 7.574/2011, para que a Unidade de Origem realize os seguintes procedimentos, referente ao período de apuração em estudo:

1. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a apresentar laudo técnico com a demonstração detalhada da utilização de cada um dos bens/serviços entendidos como insumos no processo produtivo desenvolvido pela empresa, nos termos do REsp nº 1.221.170/PR.
2. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a justificar porque considera que cada um dos bens do item anterior são essenciais ou relevantes ao seu processo produtivo, do qual resulta o produto final destinado a venda ou serviço prestado, em conformidade com os critérios delimitados no Voto da Ministra Regina Helena Costa proferido no REsp nº 1.221.170/PR, anteriormente citado;
3. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a apresentar laudo técnico, relativo aos bens do ativo imobilizado (depreciação), com a demonstração detalhada da participação dos itens glosados destes autos como partes e peças de

imobilizados em cada etapa do processo industrial, seus tempos de vida útil, se há alguma contribuição quanto ao aumento de vida útil das máquinas ou equipamentos aos quais são aplicados (em quanto tempo) e se podem ser considerados itens necessários aos serviços de manutenção da máquina ou equipamento;

4. Intimar a recorrente a demonstrar de que forma os bem atinentes ao item anterior foram contabilizados, se imobilizado ou despesa;

5. Intimar a recorrente a apresentar planilhas de cálculo da depreciação equivalente a parcela de cada bem ou serviço glosado que foi considerado pela Fiscalização como incorporado ao imobilizado, no período referente ao processo. A recorrente deve indicar detalhadamente a metodologia de cálculo adotada para cada bem e a fundamentação legal;

6. Elabore Relatório Conclusivo acerca da apuração das informações solicitadas nos itens acima, manifestando-se sobre dos fatos e fundamentos apresentados pela Recorrente, inclusive, sobre o eventual enquadramento de cada bem e serviço do período de apuração no conceito de insumo delimitado no Parecer Normativo Cosit nº05/2018 e Voto da Ministra Regina Helena Costa proferido no REsp nº 1.221.170/PR, de aplicação obrigatória no âmbito da RFB (Nota SEI nº 63/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF), bem como quanto a correção da metodologia adotada no cálculo da depreciação no item anterior;

7. Após a intimação da Recorrente do resultado da diligência, conceder-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, nos termos do art. 35 do Decreto nº 7.574/2011;

Por fim, o processo deverá ser restituído aos meus cuidados para sua inclusão em pauta de julgamento.

Em atendimento à diligência, a Unidade Preparadora emitiu o **Termo de Intimação Fiscal nº 01** com as seguintes solicitações:

1) Com relação aos processos:

Processo Administrativo Fiscal (PAF) nº	Assunto: Análise de Pedido de Ressarcimento (PER) nº	Contribuição	Período
10640.721022/2009-71	13372.82461.131207.1.1.09-9245	Cofins	3º tri de 2007
10640.721024/2009-61	31854.88217.100708.1.1.09-0878	Cofins	4º tri de 2007
10640.721038/2009-84	09911.47316.080408.1.1.08-9252	PIS	4º tri de 2007
10640.721040/2009-53	38838.17333.290808.1.1.08-8053	PIS	1º tri de 2008
10640.721026/2009-50	26807.29119.110908.1.5.09-0942	Cofins	2º tri de 2008
10640.721042/2009-42	40657.98237.090908.1.1.08-6456	PIS	2º tri de 2008

Atender aos itens citados na Resolução CARF de cada processo do quadro anterior, que a seguir reproduzimos:

“1. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a apresentar laudo técnico com a demonstração detalhada da utilização de cada um dos bens/serviços entendidos como insumos no processo produtivo desenvolvido pela empresa, nos termos do REsp nº 1.221.170/PR.

2. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a justificar porque considera que cada um dos bens do item anterior são essenciais ou relevantes ao seu processo produtivo, do qual resulta o produto final destinado a venda ou serviço prestado, em conformidade com os critérios delimitados no Voto da Ministra Regina Helena Costa proferido no REsp nº 1.221.170/PR, anteriormente citado;

3. Intime a Recorrente, dentro de prazo razoável, a apresentar laudo técnico, relativo aos bens do ativo imobilizado (depreciação), com a demonstração detalhada da participação dos itens glosados destes autos como partes e peças de imobilizados em cada etapa do processo industrial, seus tempos de vida útil, se há alguma contribuição quanto ao aumento de vida útil das máquinas ou equipamentos aos quais são aplicados (em quanto tempo) e se podem ser considerados itens necessários aos serviços de manutenção da máquina ou equipamento;

4. Intimar a recorrente a demonstrar de que forma os bem atinentes ao item anterior foram contabilizado, se imobilizado ou despesa;

5. Intimar a recorrente a apresentar planilhas de cálculo da depreciação equivalente a parcela de cada bem ou serviço glosado que foi considerado pela Fiscalização como incorporado ao imobilizado, no período referente ao processo. A recorrente deve indicar detalhadamente a metodologia de cálculo adotada para cada bem e a fundamentação legal.”

2) Com relação aos processos:

Processo Administrativo Fiscal (PAF) nº	Assunto: Análise de Pedido de Ressarcimento (PER) nº	Contribuição	Período
10640.721030/2009-18	30588.71442.081108.1.1.09-0059	Cofins	3º tri de 2008
10640.721045/2009-86	42666.33314.081108.1.1.08-4801	PIS	3º tri de 2008
10640.721028/2009-49	26795.34978.160509.1.1.09-9053	Cofins	4º tri de 2008
10640.721047/2009-75	20382.69326.200809.1.1.08-9970	PIS	4º tri de 2008
10640.721033/2009-51	20815.37077.180909.1.1.09-0416	Cofins	1º tri de 2009
10640.721049/2009-64	12266.18379.300909.1.1.08-8996	PIS	1º tri de 2009

Atender aos itens citados na Resolução CARF de cada processo do quadro anterior, que a seguir reproduzimos:

“1. Intimar a Recorrente a apresentar laudo técnico com a demonstração detalhada da utilização de cada um dos bens e serviços entendidos como insumos no processo produtivo desenvolvido pela empresa (inclusive com relação às notas fiscais que não possuem a discriminação completa dos serviços prestados), nos termos do REsp nº 1.221.170/PR. Nesse item, a Recorrente deverá justificar porque considera que cada um dos bens ou serviços são essenciais ou relevantes ao seu processo

produtivo, em conformidade com os critérios delimitados no Voto da Ministra Regina Helena Costa proferido no REsp nº 1.221.170/PR”.

Em atendimento à intimação, a Contribuinte trouxe aos autos Laudo Técnico abrangendo a análise dos créditos originados de insumos tratados nos seguintes processos:

Processo Administrativo Fiscal (PAF) nº	Assunto: Análise de Pedidode Ressarcimento (PER) nº	Contribuição	Período
10640.721022/2009-71	13372.82461.131207.1.1.09-9245	Cofins	3º tri de 2007
10640.721024/2009-81	31834.68217.100708.1.1.09-0678	Cofins	4º tri de 2007
10640.721038/2009-84	09911.47316.080408.1.1.08-9252	PIS	4º tri de 2007
10640.721040/2009-53	38838.17333.290808.1.1.08-8053	PIS	1º tri de 2008
10640.721026/2009-50	26807.29119.110908.1.5.09-0942	Cofins	2º tri de 2008
10640.721042/2009-42	40657.98237.090908.1.1.08-6456	PIS	2º tri de 2008
10640.721030/2009-18	30588.71442.081108.1.1.09-0059	Cofins	3º tri de 2008
10640.721045/2009-86	42666.33314.081108.1.1.08-4801	PIS	3º tri de 2008
10640.721028/2009-49	26795.34978.160509.1.1.09-9053	Cofins	4º tri de 2008
10640.721047/2009-75	20382.69326.200809.1.1.08-9970	PIS	4º tri de 2008
10640.721033/2009-51	20815.37077.180909.1.1.09-0416	Cofins	1º tri de 2009
10640.721049/2009-64	12266.18379.300909.1.1.08-8996	PIS	1º tri de 2009

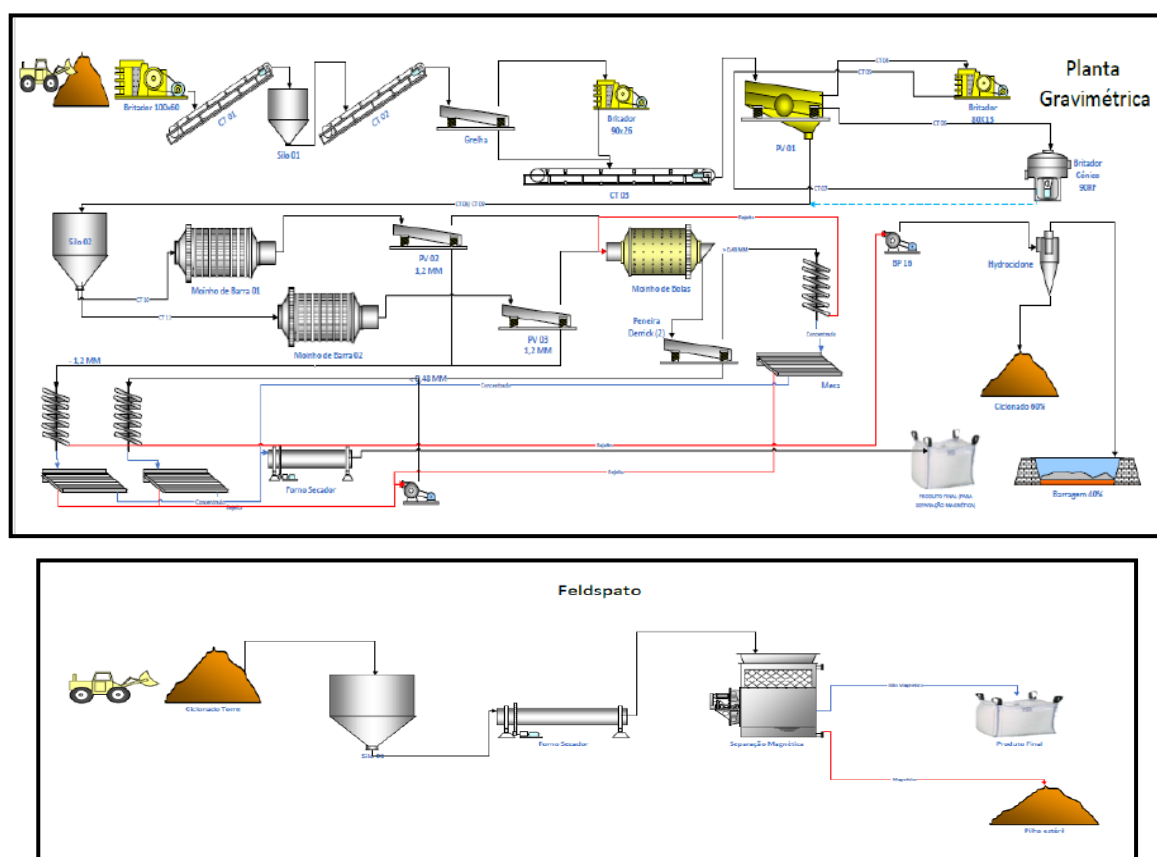
De acordo com o Laudo Técnico, os principais produtos desenvolvidos pela Contribuinte são:

- **Refinadores e Antelgas de Alumínio:** Aplicados na indústria de Alumínio, com o objetivo de melhorar as propriedades mecânicas do Alumínio e a qualidade superficial de seus produtos finais tais como Latas de Bebidas, Rodas de Automóveis, Cabos Elétricos, Chapas para Embalagens, Painéis, Perfilados para Janelas, Papel Alumínio para Embalagens entre outros.
- **ALTAB:** Utilizado na indústria de Alumínio como aditivo para produção de ligas especiais para diversas aplicações.
- **Óxido de Tântalo:** Matéria-prima para fabricação de componentes de alta tecnologia utilizados nas indústrias de Tecnologia e Aeroespacial, tais como Capacitores de Laptops e Telefones Celulares, Lentes Refrativas, Turbinas de Aviação, que permitem maior eficiência e durabilidade, menor exposição (aos efeitos do Raio-X, por exemplo) e operação em altas temperaturas. Outras aplicações, a partir da transformação do Carbetto de Tântalo, estão na produção de Ferramentas de Corte em altas temperaturas.
- **Óxido de Nióbio:** Matéria-prima para produção de Nióbio Metálico e suas ligas, aplicadas na indústria de aços especiais, na fabricação de Supercondutores, Materiais Cerâmicos e Vidros Óticos.
- **Sais de Titânio e Boro:** Matéria-prima estratégica para a produção de Ligas Especiais, cujo processo de produção foi desenvolvido pela própria CIF com 100% de tecnologia nacional.
- **Feldspato de Sódio e Lítio:** Utilizado na indústria cerâmica para fabricação de Pisos, Azulejos e Porcelanato, apresenta significativa vantagem em relação a outras matérias-primas, por ter ponto de fusão mais baixo, proporcionando maior produtividade, bem como menor porosidade, trazendo economia no uso de Tintas e Corantes.

No laudo em referência consta que, para análise do ciclo produtivo da Contribuinte, foi realizada visita técnica em duas etapas, sendo a primeira etapa na planta de Nazareno, na qual estava situada à época a LSM Brasil S.A – Filial (33.115.726/0009-86), local onde ocorre a extração e beneficiamento do minério, e a segunda na planta de São João Del Rei, em que estava situada a LSM Brasil S.A (33.115.726/0001-29), hoje atual empresa sucessora AMG Brasil S.A, e possui uma planta química, local onde o minério é objeto de industrialização. Igualmente consta a realização de visita técnica na Planta Metalúrgica, responsável por produzir ligas de alumínio.

Com relação ao ciclo produtivo de extração e beneficiamento do minério, foram esclarecidos os principais processos e procedimentos, referentes a (i) britagem primária, secundária e terciária; (ii) moagem grossa; (iii) moagem fina e classificação; (iv) gravimetria; (v) concentrado final; (vi) ciclonagem dos rejeitos; e (vii) feldspato.

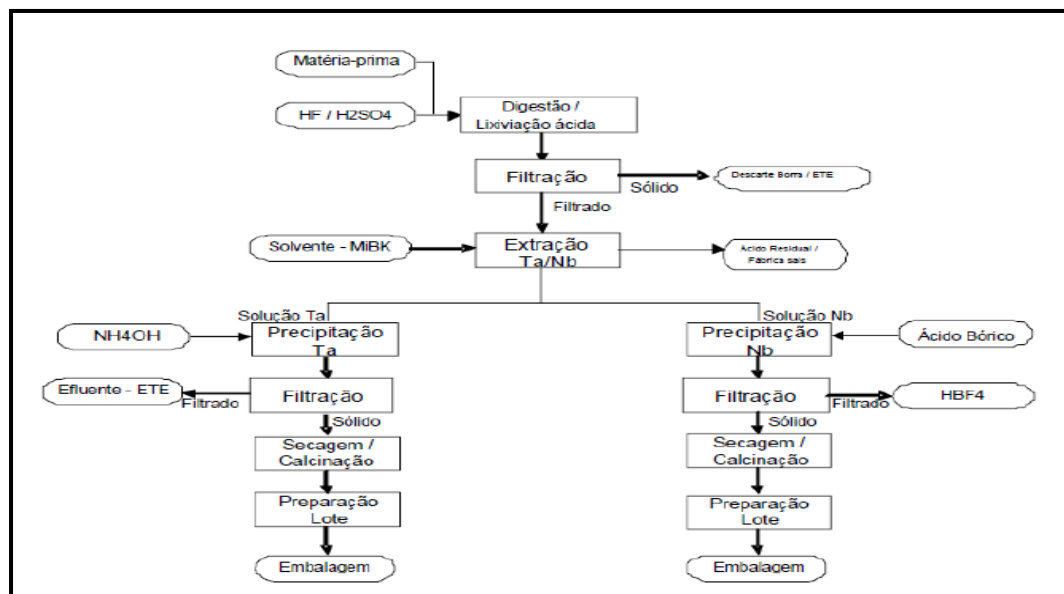
O fluxo produtivo de tal etapa foi ilustrado da seguinte forma:



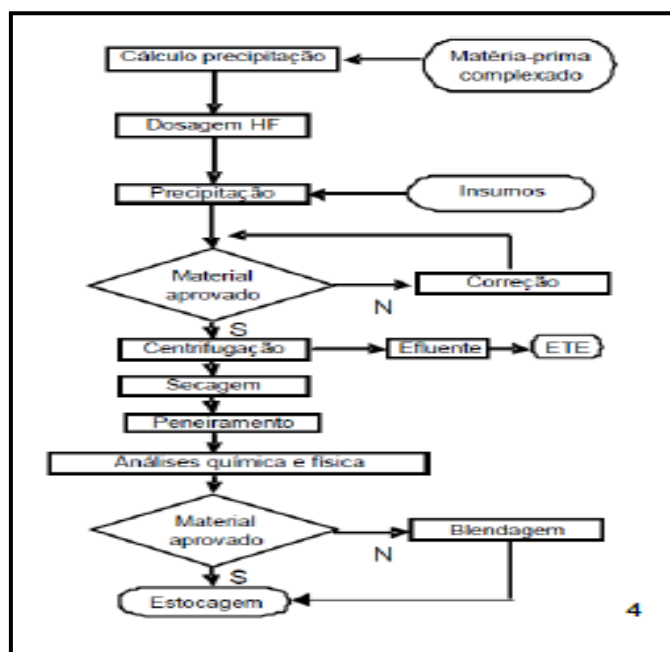
Nesta etapa, o material magnético é transportado para depósitos de rejeito através de caminhões, e o não magnético transportado para a área de expedição para ser direcionado aos clientes.

Com relação ao ciclo produtivo da planta química, foi esclarecido que a Contribuinte é constituída de dois Departamentos Produtivos e uma Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).

O **Departamento de Tântalo** é responsável pela produção dos Óxidos de Tântalo (Ta_2O_5) e de Nióbio (Nb_2O_5), conforme fluxograma abaixo:



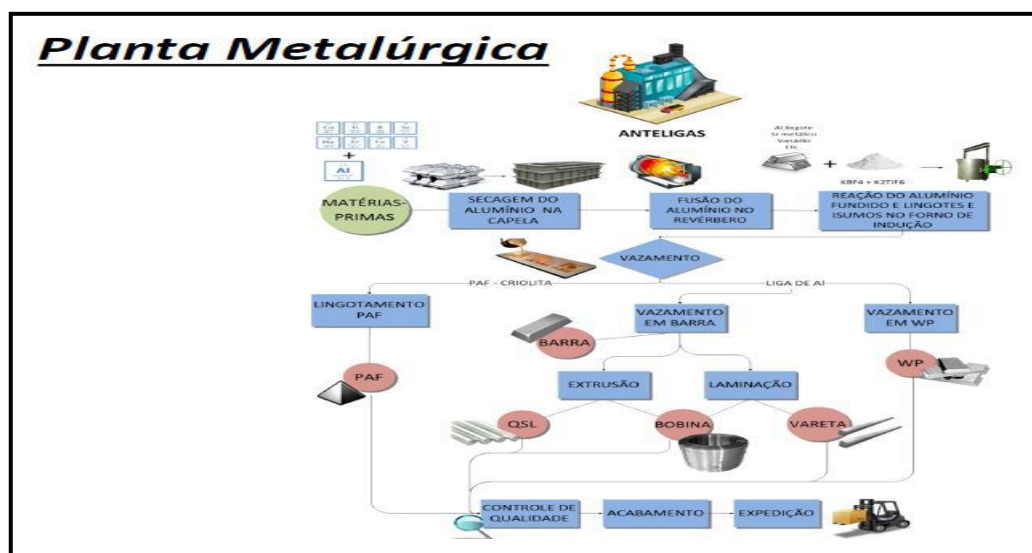
O **Departamento de Sais** é responsável pela produção de Sal de Flúor (produção de KBF_4), conforme fluxograma abaixo:



A **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE)** consiste na neutralização, precipitação e decantação.

Esclareceu o Parecer Técnico que a lama gerada (denominada “borra ou lama da ETE”) apresenta tipicamente 50% umidade e é classificada como Classe II (destinada em aterro licenciado). O efluente líquido tratado segue para tanque de decantação e posteriormente p/

Com relação ao ciclo produtivo da planta metalúrgica, foi demonstrado o fluxo das etapas do processo produtivo através do seguinte fluxograma:



Considerando a análise sobre os processos administrativos acima relacionados, foi esclarecido no Parecer Técnico que durante todo o período fiscalizado (3º trimestre de 2007 ao 1º trimestre de 2009), a totalidade dos bens e serviços glosados monta a quantia de 1805 itens, conforme resumo abaixo:

Motivo de Glosa - MG	Descrição	Valor Contábil	PIS	COFINS	Total
MG1	DISPÊNDIOS ANTERIORES À PRODUÇÃO	23.870.467,67	198.479,26	900.061,85	1.098.541,11
MG2	ENERGIA ELÉTRICA PRÓPRIA	1.565.934,86	19.576,56	28.723,05	48.299,61
MG11	SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES	1.278.127,05	10.256,72	49.825,78	60.082,50
NF não analisada pela RFB	N/A	1.053.882,32	1.119,13	74.542,82	75.661,96
MG12	SERVIÇOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	711.867,10	5.708,30	27.659,12	33.367,42
MG4	LOCAÇÃO (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA)	302.772,35	2.435,53	11.879,58	14.315,12
MG7	ANÁLISES LABORATORIAIS DIVERSAS	271.499,94	2.422,34	9.471,16	11.893,50
MG3	DISPÊNDIOS POSTERIORES À PRODUÇÃO / ATERRO-BARRAGEM DE REJEITOS-ETE	266.493,77	1.448,61	13.581,09	15.029,70
MG5	ITENS NÃO ESPECIFICADOS	184.207,42	1.688,72	8.184,04	9.872,76
Crédito reconhecido em acórdão	N/A	132.326,80	995,80	5.470,05	6.465,86
MG2 e MG1	DISPÊNDIOS ANTERIORES À PRODUÇÃO e ENERGIA ELÉTRICA PRÓPRIA	100.848,00	1.079,49	2.682,22	3.771,71
MG6	DESPESAS PORTUÁRIAS DIVERSAS	91.565,10	62,52	6.670,97	6.733,49
MG9	DISPÊNDIOS INDIRETOS	70.359,32	526,49	2.917,54	3.444,03
MG8	INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	56.093,98	499,16	1.957,87	2.457,03
MG4 e MG11	LOCAÇÃO (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA) e SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES	53.219,76	385,31	2.269,96	2.655,26
Não identificado no relatório da SRFB	N/A	52.942,25	869,57		869,57
MG3 e MG4	DISPÊNDIOS POSTERIORES À PRODUÇÃO / ATERRO-BARRAGEM DE REJEITOS-ETE e LOCAÇÃO (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA)	38.293,09	147,84	2.229,31	2.377,15
MG10	TRANSPORTE E LOCAÇÃO	8.128,00	17,81	535,65	553,46
MG2 e MG4	ENERGIA ELÉTRICA PRÓPRIA e LOCAÇÃO (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA)	7.000,00	57,75	266,00	323,75
MG3 e MG10	DISPÊNDIOS POSTERIORES À PRODUÇÃO / ATERRO-BARRAGEM DE REJEITOS-ETE e TRANSPORTE E LOCAÇÃO	2.544,25		193,36	193,36
MG3 e MG12	DISPÊNDIOS POSTERIORES À PRODUÇÃO / ATERRO-BARRAGEM DE REJEITOS-ETE e SERVIÇOS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.260,00	10,39	47,88	58,27
Total Geral		30.119.813,03	247.787,32	1.149.179,30	1.396.956,62

COM RELAÇÃO AO PRESENTE PROCESSO, os créditos têm por origem bens e serviços relacionados no ANEXO 2 do Relatório Fiscal, quais sejam:

Relatório de notas fiscais com direito a crédito		Dacon Mensal Julho 2007 CIF										ANEXO 2	
CFOP	Produto	Descrição	VC	Aliq Pts	Aliq Cofins	VI Pts	VI Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Lin
1909	22380	AGITADOR DA NOVA DIGESTAO - RVESTIM	1.300,00	1,65%	7,60%	21,45	98,80	1.300,00	241	SER	27/07/2007	25200	
1909	22380	AGITADOR DA NOVA DIGESTAO - RVESTIM	1.300,00	1,65%	7,60%	21,45	98,80	1.300,00	241	SER	27/07/2007	25200	
1909	22385	AGITADOR DA NOVA DIGESTAO - RVESTIM	537,5	1,65%	7,60%	8,87	40,86	537,5	238	SER	25/07/2007	25200	
1949	301073	HIGIENIZACAO 8 CAMISAS M. CURTA, 2 CAM	19,28	1,65%	7,60%	0,31	1,47	19,28	141873	SER	06/07/2007	25200	
1949	301073	HIGIENIZACAO DE 4 CALÇAS, CONF. NF 1411	15,90	1,65%	7,60%	0,26	1,21	15,90	141694	SER	06/07/2007	25200	
1949	301099	AGUIÇADOR DO SISTEMA ATUAL DE ALARME D	4.400,00	1,65%	7,60%	7,42	34,20	450	12164	SER	10/07/2007	42400	
1949	301099	SERVIÇO DE RETIRADA E MONTAGEM DAS M	1.081,94	1,65%	7,60%	17,72	339,58	4.468,10	664	SER	20/07/2007	53330	
1949	301099	SERVIÇO DE MELHORIA NA EXTRAÇÃO (MUDAN	1.081,94	1,65%	7,60%	17,85	342,63	1.081,94	681	SER	27/07/2007	53330	
1949	301099	SERVIÇO DE MODIFICAÇÃO NAS SAÍDAS DAS	2.153,20	1,65%	7,60%	35,52	163,64	2.153,20	677	SER	27/07/2007	53330	
1949	301099	SERVIÇO DE ASSENTAMENTO DE REFRACTORIO	9.900,00	1,65%	7,60%	148,5	684,00	9.900,00	260	SER	31/07/2007	53340	
1949	334241	ENERGIA ELÉTRICA USINA CARANDÁ - REPR	125,19	1,65%	7,60%	2,06	9,51	125,19	236254	B	04/07/2007	55100	
1949	334241	HIGIENIZACAO 8 CAMISAS M. CURTA, 2 CAM	23,86	1,65%	7,60%	0,4	1,81	23,86	141873	SER	06/07/2007	43300	
1949	3401GAO	SERVIÇOS DE ACESSORIA NO PROCESSAMENT	4.300,00	1,65%	7,60%	70,95	326,80	4.300,00	1	SER	12/07/2007	53600	
1949	3401GAO1	SERVIÇOS DE ACESSORIA NO PROCESSAMENT	4.300,00	1,65%	7,60%	70,95	326,80	4.300,00	2	SER	30/07/2007	53500	
1949	SG000001	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA - JOSE MAR	883,65	1,65%	7,60%	14,56	67,16	883,65	103649	SER	16/07/2007	25300	
1949	SG000001	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA - JOSE MAR	723,57	1,65%	7,60%	11,93	54,79	723,57	103649	SER	16/07/2007	43300	
1949	SG000001	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANALTI TETR	1.425,00	1,65%	7,60%	23,51	108,30	1.425,00	241	SER	10/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE T H E U NA MOST	156	1,65%	7,60%	2,57	11,05	156	12710	SER	10/07/2007	25300	
1949	SG000001	PRESTACAO DE SERVICO DE OPERACAO DA ET	6.770,20	1,65%	7,60%	111,7	514,54	6.770,20	3189	SER	24/07/2007	53380	
1949	SG000001	PRESTACAO DE SERVICO DE OPERACAO DA ET	6.493,51	1,65%	7,60%	107,14	493,51	6.493,51	3180	SER	24/07/2007	47000	
1949	SG000001	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA - JOSE RIB	487,47	1,65%	7,60%	8,04	37,05	487,47	103670	SER	31/07/2007	43300	
1949	SG000001	FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA - JOSE RIB	176,26	1,65%	7,60%	2,91	13,40	176,26	103670	SER	31/07/2007	25300	
1949	SG000001	SERVICO DE MANUTENCAO NA UNIDADE CERAD	1.962,84	1,65%	7,60%	32,36	149,18	1.962,84	878	SER	27/07/2007	55100	
1949	SG000001	MONTAGEM DE ANDAIMES PARA REALIZACAO D	635	1,65%	7,60%	4,53	20,90	635	3192	SER	27/07/2007	47000	
1949	SG000001	SERVICOS DE ANALISE DE TAZOS, NBOZS, S	357,2	1,65%	7,60%	5,89	27,15	357,2	12633	SER	27/07/2007	25300	
1949	SG000001	SERVICO DE PROJETO DE RECUPERACAO FORN	1.320,00	1,65%	7,60%	21,78	100,32	1.320,00	51	SER	31/07/2007	53340	
1949	SG000001	SERVICO DE USINAGEM, FABRICACAO E ALIN	6.398,50	1,65%	7,60%	105,57	486,29	6.398,50	136	SER	24/07/2007	55100	
1949	SG000001	PRESTACAO DE SERVICO DE O1 AUX. DE SER	1.329,85	1,65%	7,60%	21,61	99,56	1.329,85	3181	SER	24/07/2007	26200	
1949	SG000001	REJEITO DA CAL USADA MES 07/07	1.439,39	1,65%	7,60%	23,74	109,39	1.439,39	222	SER	27/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	248	1,65%	7,60%	4,09	18,85	248	838	SER	09/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	248	1,65%	7,60%	4,09	18,85	248	838	SER	09/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	248	1,65%	7,60%	4,09	18,85	248	838	SER	09/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO PRESTADO PELA MLU REF. AO CAMI	2.850,00	1,65%	7,60%	47,02	216,00	2.850,00	13	SER	09/07/2007	47000	
1949	SG000001	SERVICO PRESTADO PELA EMPRESA PRO-AMBI	2.850,00	1,65%	7,60%	47,02	216,00	2.850,00	13	SER	10/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO PRESTADO PELA KJ REF. AO CARRE	2.842,00	1,65%	7,60%	46,89	215,99	2.842,00	371	SER	20/07/2007	42400	
1949	SG000001	SERVICO PRESTADO PELA KJ TERRAPLANAGEM	11.040,00	1,65%	7,60%	182,16	839,04	11.040,00	373	SER	27/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	245	1,65%	7,60%	4,04	18,62	245	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	315	1,65%	7,60%	5,2	23,94	315	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	259	1,65%	7,60%	4,21	19,62	259	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	665	1,65%	7,60%	10,97	50,54	665	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	280	1,65%	7,60%	4,62	21,28	280	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	280	1,65%	7,60%	4,62	21,28	280	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	420	1,65%	7,60%	6,93	31,92	420	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	SERVICO DE CARREGAMENTO DE BORRA DA ET	420	1,65%	7,60%	6,93	31,92	420	1128	SER	26/07/2007	53450	
1949	SG000001	REJEITO DA CAL USADA MES 07/07	44.189,28	1,65%	7,60%	729,13	3.359,99	44.189,28	722	SER	10/07/2007	53450	
1949	SGM00004	SERVICO DE REFORMA NO MOINHO DE ROLO 1	2.243,84	1,65%	7,60%	37,02	170,53	2.243,84	866	SER	27/07/2007	25300	
1949	SGM00004	SERVICO DE MANUTENCAO DE TAMPA NO TQ D	707,65	1,65%	7,60%	11,67	53,78	707,65	865	SER	20/07/2007	53320	
1949	SGM00004	SERVICO DE REFORMA NO EXAUSTOR DE TA C	808,14	1,65%	7,60%	13,33	61,42	808,14	867	SER	20/07/2007	53340	
1949	SGM00004	SERVICOS DE MANUT. MELHORIA NA AREA QU	1.849,63	1,65%	7,60%	30,51	140,57	1.849,63	866	SER	20/07/2007	53300	

ACÓRDÃO 3402-012.229 – 3ª SEÇÃO/4ª CÂMARA/2ª TURMA ORDINÁRIA

PROCESSO 10640.721022/2009-71

Dacon Mensal
Julho 2007
CIF

CFOP	Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	VI Pis	VI Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon
1949	SMS00004	SERVICOS DE MANUT. MELHORIA NOS QUIMIC	4.128,41	1,65%	7,60%	68,11	313,76	4.128,41		843 SER	09/07/2007	53600	
1949	SMS00004	SERVICO DE TROCA DO EXAUSTOR DE TA CON	608,43	1,65%	7,60%	10,03	46,24	608,43		840 SER	09/07/2007	53340	
1949	SMS00004	SERVICO DE TROCA DE TANQUES,REPARO NA	2.099,86	1,65%	7,60%	34,64	159,59	2.099,86		842 SER	09/07/2007	53340	
1949	SMS00004	SERVICO DE MANUT. MELHORIA NO DEPT. QU	2.217,91	1,65%	7,60%	36,59	168,56	2.217,91		839 SER	09/07/2007	53600	
1949	SMS00004	SERVICO DE INSTALACAO DE BOMBA COM VAL	560	1,65%	7,60%	9,24	42,56	560		875 SER	26/07/2007	53380	
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NA PLATAFORMA DO RE	412,14	1,65%	7,60%	6,8	31,32	412,14		869 SER	27/07/2007	53380	
1949	SMS00004	SERVICO DE RETIRADA CAMARA DO MOINHO P	1.638,39	1,65%	7,60%	27,03	124,52	1.638,39		876 SER	27/07/2007	25300	
1949	SMS00008	MANUTENCAO EM ILUMINACAO CENTRAL GALPA	544,32	1,65%	7,60%	8,98	41,37	544,32		6243 SER	17/07/2007	53320	
2949	0420CA01	MATERIAIS PARA REPAROS E REVISAO GERAL	975,7	1,65%	7,60%	16,09	74,15	975,7		5647 SER	26/07/2007	42400	
2949	0420CA01	OXIDO DE TANTALO	200	1,65%	7,60%	3,3	15,20	200		27788 A	31/07/2007	33000	
2949	0420CA01	OXIDO DE TANTALO	764,65	1,65%	7,60%	12,61	58,11	764,65		543 A	11/07/2007	33000	
2949	0420CA01	OXIDO DE TANTALO	884,47	1,65%	7,60%	14,59	67,22	884,47		6268 A	17/07/2007	33000	
2949	0420CA01	OXIDO DE TANTALO	741,07	1,65%	7,60%	12,22	56,32	741,07		515 A	11/07/2007	33000	
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	113,82	1,65%	7,60%	1,87	8,65	113,82		399	24/07/2007	53310	
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	1.973,25	1,65%	7,60%	32,55	149,97	1.973,25		6288 A	30/07/2007	33000	
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	69,9	1,65%	7,60%	1,15	5,31	69,9		345	17/07/2007	33000	
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	372,29	1,65%	7,60%	6,14	28,29	372,29		385 A	24/07/2007	33000	
2949	SGO00001	SERVICOS DE COMISSONAMENTO DA PRIMEIR	6.009,87	1,65%	7,60%	99,16	456,75	6.009,87		1196 SER	18/07/2007	55100	
2949	SGO00001	CONTRATO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	1.225,00	1,65%	7,60%	19,71	90,81	1.194,83		190891 SER	24/07/2007	53320	
2949	SGO00001	SERVICO DE VERSAO PORTUGUES PARA INGLE	936,12	1,65%	7,60%	15,44	71,15	936,12		23356 SER	27/07/2007	25200	
2949	SGO00002	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MES 07/07	4.999,98	1,65%	7,60%	82,49	380,00	4.999,98		610657 SER	25/07/2007	42400	
2949	SMS00008	SERVICO DE CALIBRACAO E REFORMA DE SE	1.144,00	1,65%	7,60%	18,87	86,94	1.144,00		10685 SER	10/07/2007	53320	
1949	SGO00001	SERVICO DE REFORMA DE CAIXA DE MESA -	3.193,60	1,65%	7,60%	52,69	242,71	3.193,60		851 SER	12/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE CONSULTORIA CONFORME CONTRA	6.136,00	1,65%	7,60%	101,27	466,49	6.136,00		102 SER	16/07/2007	51400	
1949	SGO00001	CONSULTORIA PRESTADA PELA EMPRESA AMB	2.750,00	1,65%	7,60%	45,37	209,00	2.750,00		242 SER	12/07/2007	51230	
1949	SGO00001	SERVICO DE GUINCHO PARA COLOCACAO DA P	4.641,10	1,65%	7,60%	76,57	352,72	4.641,10		10018 SER	25/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE MUNCK PARA RETIRADA DA PENE	350	1,65%	7,60%	5,77	26,60	350		832 SER	10/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE REFORMA DE 02 MESAS DA SEPA	4.280,37	1,65%	7,60%	70,52	326,31	4.280,37		3170 SER	12/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE DESMONTAGEM, LAVAGEM, MANU	2.500,00	1,65%	7,60%	41,25	190,00	2.500,00		700	11/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE LOCACAO DA BOMBA - DRAGA -	500	1,65%	7,60%	8,25	38,00	500		1427 SER	12/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR TRIF	2.000,00	1,65%	7,60%	33	152,00	2.000,00		642 SER	09/07/2007	51400	
1949	SGO00001	REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2 CV - 1130 RP	267	1,65%	7,60%	4,4	20,29	267		685 SER	10/07/2007	51400	
1949	SGO00001	REBOBINAMENTO MOTOR WEG 2 CV - 1130 RP	907,85	1,65%	7,60%	14,98	69,00	907,85		685 SER	10/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO NA	3.217,50	1,65%	7,60%	53,08	244,53	3.217,50		794 SER	20/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE REFORMA DE CAIXA DE MESA -	3.193,59	1,65%	7,60%	52,69	242,71	3.193,59		850 SER	12/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA	16.990,00	1,65%	7,60%	280,33	1.291,24	16.990,00		65 SER	30/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	1.033,60	1,65%	7,60%	17,05	78,55	1.033,60		2382 SER	17/07/2007	51300	
1949	SGO00001	SERVICO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	5.871,80	1,65%	7,60%	96,88	446,26	5.871,80		2382 SER	17/07/2007	51400	
1949	SGO00001	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO ELE	3.101,38	1,65%	7,60%	51,17	235,70	3.101,38		3194 SER	30/07/2007	51300	
1949	SGO00001	PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO E	2.928,63	1,65%	7,60%	48,32	222,58	2.928,63		3198 SER	30/07/2007	51400	
1949	SGO00001	REBOBINAMENTO E TROCA DO EIXO MOTOR WE	2.492,72	1,65%	7,60%	38,48	177,24	2.332,14		6237 SER	25/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO E CARRE	2.544,25	1,65%	7,60%	41,98	193,36	2.544,25		20 SER	08/07/2007	51230	
1949	SGO00001	SERVICO DE LOCACAO DE CILINDROS DE OXI	202,5	1,65%	7,60%	3,34	15,39	202,5		6149 SER	12/07/2007	51300	
1949	SGO00001	SERVICO DE TROCA E INSTALACAO DO POSTE	605,6	1,65%	7,60%	9,99	46,03	605,6		6220 SER	17/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO NOS SETORES DE T	2.000,00	1,65%	7,60%	33	152,00	2.000,00		6245 SER	20/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PRES	9.093,00	1,65%	7,60%	150,03	691,07	9.093,00		143 SER	30/07/2007	51300	
1949	SGO00001	SERVICO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PRES	2.500,00	1,65%	7,60%	41,25	190,00	2.500,00		724 SER	04/07/2007	51230	
1949	SGO00001	SERVICO DE RETIRADA DA BASE E DA PENEI	1.227,96	1,65%	7,60%	20,26	93,32	1.227,96		844 SER	12/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE MONTAGEM DOS SEPARADORES MA	1.979,40	1,65%	7,60%	32,66	150,43	1.979,40		845 SER	12/07/2007	51500	
1949	SGO00001	SERVICO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRI	14.625,00	1,65%	7,60%	241,31	1.111,50	14.625,00		848 SER	30/07/2007	51400	

Companhia Industrial Fluminense - 33.115.726/0001-29

João Aristeu de Freitas Souza
AFRR - MAT. 0099488

Dacon Mensal
Julho 2007
CIF

CFOP	Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	VI Pis	VI Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon
1949	SGO00001	SERVICO DE GUINCHO PARA RETIRADA DOS F	2.100,00	1,65%	7,60%	34,65	159,60	2.100,00		1130 SER	30/07/2007	51210	
1949	SGO00001	SERVICO DE MOVIMENTACAO NO SETOR DE CI	22.827,88	1,65%	7,60%	376,66	1.734,92	22.827,88		2399 SER	30/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE MOVIMENTACAO E ALIMENTACAO	109.853,56	1,65%	7,60%	1.812,58	8.348,87	109.853,56		2400 SER	30/07/2007	51500	
1949	SGO00001	SERVICO DE TERRAPLENAGEM, REMOCAO, CAR	359.218,37	1,65%	7,60%	5.927,10	27.300,60	359.218,37		2401 SER	30/07/2007	51400	
1949	SGO00001	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIARES NA	10.509,36	1,65%	7,60%	173,4	799,71	10.509,36		3196 SER	30/07/2007	51400	
1949	SGO00001	SERVICO DE CONSRTO DO GERADOR - LOCAC	714,85	1,65%	7,60%	11,79	54,33	714,85		62397 SER	20/07/2007	51400	
2949	SGO00001	INSCRICAO DO EDUARDO E DO ANTONIO CARL	4.200,00	1,65%	7,60%	69,3	319,20	4.200,00		1161 SER	06/07/2007	51400	
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	1848,22	1,65%	7,60%	30,49	140,46	1848,22		486 A	13/07/2007	33000	
1949	SMS00004	SERVICO DE MONTAGEM, TUB, VAPOR, PINTURA	3263,18	1,65%	7,60%	53,85	248,00	3263,18		874 SER	26/07/2007	53230	
						12.909,25	59.462,42						

ANEXO 2 Dacon Mensal
Agosto 2007
CIF

CFOP	Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	VI Pis	VI Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon
1949	301075	CONFECCAO E MONTAGEM DE GRELHA PARA MO	990,38	1,65%	7,60%	16,34	75,26	990,38	2035	1	29/08/2007	25300	3
1949	334140	PRODUTO PARA DESODORIZACAO GLOTEC GT31	2.400,00	1,65%	7,60%	39,60	182,40	2.400,00	2062	1	29/08/2007	53320	3
1949	334140	PRODUTO PARA DESODORIZACAO GLOTEC GT31	400	1,65%	7,60%	6,60	30,40	400,00	2062	1	29/08/2007	53320	3
1949	334140	PRODUTO PARA DESODORIZACAO GLOTEC GT31	80	1,65%	7,60%	3,70	6,08	80,00	2062	1	29/08/2007	53320	3
1949	334242	CONFECCAO DE DUAS CUNHAS PARA BRITADOR	794,54	1,65%	7,60%	13,11	60,39	794,54	2034	1	29/08/2007	25300	3
1949	390002	CONFECCAO DE 10 CADINHOS EM TEFLON DE	151,25	1,65%	7,60%	2,50	11,51	151,50	2036	1	29/08/2007	53320	3
1949	2100027	SERVICOS DE MOAGEM DE LIMALHA DE ZIRCO	489,52	1,65%	7,60%	8,07	37,20	489,52	3245	SER	28/08/2007	25200	3
1949	04100J02	SERVICO DE BRITAGEM DE CHOLITA DE TIB	2.675,48	1,65%	7,60%	44,15	203,34	2.675,48	3250	SER	28/08/2007	52500	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	864,4	1,65%	7,60%	14,26	65,69	864,40	145	SER	23/08/2007	54250	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	318	1,65%	7,60%	5,24	24,17	318,00	141	SER	10/08/2007	54250	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	880	1,65%	7,60%	14,52	66,88	880,00	139	SER	10/08/2007	54270	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	461,6	1,65%	7,60%	7,61	35,08	461,60	142	SER	16/08/2007	54250	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	947,2	1,65%	7,60%	5,72	26,39	947,20	143	SER	22/08/2007	54250	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	507,2	1,65%	7,60%	8,38	38,55	507,20	146	SER	31/08/2007	54250	3
1949	6160001	SERVICOS DE TRANSFERENCIAS DE ACIDO BO	511,46	1,65%	7,60%	8,43	38,87	511,46	3244	SER	29/08/2007	25200	3
1949	SG000001	SERVICO DE USINAGEM, FABRICACAO E ALIN	6.398,50	1,65%	7,60%	105,57	486,29	6.398,50	140	SER	08/08/2007	55100	3
1949	SG000001	SERVICO DE OPERACAO UA ETE MES 08/07	7.109,20	1,65%	7,60%	117,29	560,30	7.109,20	3234	SER	28/08/2007	55100	3
1949	SG000001	PLACAS DE IDENTIFICACAO DOS DIQUES NA	250	1,65%	7,60%	4,22	19,46	250,00	3210	SER	10/08/2007	53330	3
1949	SG000001	SERVICO PRESTADO PELA MLJ REF. A LIMPE	2.850,00	1,65%	7,60%	47,02	216,60	2.850,00	14	SER	08/08/2007	47000	3
1949	SG000001	SERVICO DE MANUTENCAO NA UNIDADE GERAD	1.902,84	1,65%	7,60%	32,38	149,18	1.902,84	861	SER	14/08/2007	55100	3
1949	SG000001	SERVICO DE OT AUXILIAR NA AMOSTRAGEM D	227,88	1,65%	7,60%	3,76	17,32	227,88	3218	SER	29/08/2007	25300	3
1949	SG000001	COLOCACAO DE SUPORTE PARA AR CONDICION	167,44	1,65%	7,60%	27,63	127,27	1.674,94	3251	SER	29/08/2007	53220	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NO PORTICO DE DESCA	684,94	1,65%	7,60%	11,46	52,82	684,94	929	SER	29/08/2007	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NO FORNO DE SINTERI	800,21	1,65%	7,60%	13,20	60,82	800,21	933	SER	29/08/2007	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE TROCA DA CAMARA MOINHO PALL	1.152,28	1,65%	7,60%	19,01	87,57	1.152,28	928	SER	29/08/2007	25300	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NO MOINHO PALLA - T	894,17	1,65%	7,60%	14,75	67,96	894,17	892	SER	14/08/2007	25300	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA DO MOINHO SEM FIM DO	1.170,39	1,65%	7,60%	19,30	88,94	1.170,39	895	SER	14/08/2007	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NO EIXO E MANGAL DO	1.783,61	1,65%	7,60%	29,42	135,55	1.783,61	919	SER	14/08/2007	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE TROCA DO AGITADOR DO TQ D3	574,5	1,65%	7,60%	9,48	43,66	574,50	918	SER	14/08/2007	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE MONTAGEM DE PLATAFORMA PARA	556	1,65%	7,60%	9,17	42,26	556,00	917	SER	14/08/2007	53380	3
1949	SMS00004	SERVICO DE PINTURA NAS TUBULACOES DA E	3.624,39	1,65%	7,60%	59,80	275,44	3.624,39	911	SER	14/08/2007	53330	3
1949	SMS00004	SERVICO DE CONFECCAO E MONTAGEM DE EXA	287,14	1,65%	7,60%	4,73	21,82	287,14	913	SER	14/08/2007	53220	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NO MOINHO DE ROLO 2	4.743,21	1,65%	7,60%	78,26	360,48	4.743,21	906	SER	14/08/2007	25300	3
1949	SMS00004	SERVICO DE PINTURA NAS TUBULACOES DA E	1.218,84	1,65%	7,60%	20,11	92,63	1.218,84	912	SER	14/08/2007	53330	3
1949	SMS00008	SERVICO DE CONserto NO ESTATOR MCA 051	321	1,65%	7,60%	5,29	24,40	321,00	721	SER	22/08/2007	53350	3
1949	SMS00008	MANUTENCAO EM MOTOR WEG 2CV 3400 RPM -	85	1,65%	7,60%	1,40	6,46	85,00	722	SER	26/08/2007	53320	3
1949	SMS00008	MANUTENCAO EM MOTOR WEG 2CV 3400 RPM -	1.499,00	1,65%	7,60%	24,73	113,92	1.499,00	722	SER	26/08/2007	53380	3
2949	2200002	CONCENTRADO DE TANTAL O	2.937,80	1,65%	7,60%	48,47	223,27	2.937,80	6295	A	07/08/2007	33000	3
2949	2200002	CONCENTRADO DE TANTAL O	324,5	1,65%	7,60%	5,35	24,66	324,50	295533	A	08/08/2007	33000	3
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	742,55	1,65%	7,60%	12,25	56,43	742,55	604	A	08/08/2007	53310	3
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	2.130,78	1,65%	7,60%	35,15	161,94	2.130,78	444	A	08/08/2007	33000	3
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	1.840,80	1,65%	7,60%	30,37	138,90	1.840,80	646	A	07/08/2007	33000	3
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	150,64	1,65%	7,60%	2,45	11,45	150,64	350411	A	31/08/2007	33000	3
2949	0420CB01	OXIDO DE NIOBIO	227,96	1,65%	7,60%	3,76	17,32	227,96	351606	A	31/08/2007	33000	3
2949	SG000001	SERVICOS DE ANALISE EFETUADAS NO LOTE	1.083,83	1,65%	7,60%	17,88	82,37	1.083,83	4780	SER	29/08/2007	25300	3
2949	SG000001	SERVICOS DE ANALISE EFETUADAS NO LOTE	1.083,83	1,65%	7,60%	17,88	82,37	1.083,83	4782	SER	29/08/2007	25300	3
2949	SG000001	SERVICOS DE SUPERVISAO E AMOSTRAGEM DO	1.223,74	1,65%	7,60%	20,19	93,00	1.223,74	4779	SER	29/08/2007	25300	3
2949	SG000001	SERVICOS DE SUPERVISAO E AMOSTRAGEM DO	1.223,74	1,65%	7,60%	20,19	93,00	1.223,74	4781	SER	29/08/2007	25300	3
2949	SG000001	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS	1.181,25	1,65%	7,60%	19,49	89,78	1.181,25	194209	SER	24/08/2007	53320	3
2949	SGS00001	FRETE	2.588,12	1,65%	7,60%	42,70	196,70	2.588,12	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	108,84	1,65%	7,60%	1,79	8,27	108,84	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	360	1,65%	7,60%	6,27	28,88	360,00	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	684,77	1,65%	7,60%	11,30	52,04	684,77	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	133,28	1,65%	7,60%	2,20	10,13	133,28	6325	EEC	22/08/2007	33000	3

Dacon Mensal Agosto 2007 CIF													
CFOP/Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	Vi Pis	Vi Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon	
2949	SGS00001	FRETE	453	1,65%	7,60%	7,47	34,43	453,00	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	29,85	1,65%	7,60%	0,50	2,27	29,85	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	100	1,65%	7,60%	1,85	7,60	100,00	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	143,25	1,65%	7,60%	2,36	10,89	143,25	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	16,12	1,65%	7,60%	0,27	1,23	16,12	6325	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	487,72	1,65%	7,60%	8,05	37,37	487,72	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	44,77	1,65%	7,60%	0,73	3,40	44,77	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	133,28	1,65%	7,60%	2,20	10,13	133,28	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	79,02	1,65%	7,60%	1,31	6,01	79,02	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	11,78	1,65%	7,60%	0,19	0,89	11,78	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	100	1,65%	7,60%	1,65	7,60	100,00	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	120,9	1,65%	7,60%	2,00	9,19	120,90	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	140,21	1,65%	7,60%	2,31	10,86	140,21	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	4,25	1,65%	7,60%	0,07	0,32	4,25	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6319	EEC	22/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	2.938,47	1,65%	7,60%	48,48	223,32	2.938,47	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	37,23	1,65%	7,60%	0,61	2,83	37,23	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	768,4	1,65%	7,60%	12,68	58,40	768,40	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	150	1,65%	7,60%	2,48	11,40	150,00	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	400	1,65%	7,60%	6,60	30,40	400,00	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	11,7	1,65%	7,60%	0,19	0,89	11,70	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	242,5	1,65%	7,60%	4,00	18,43	242,50	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	17,28	1,65%	7,60%	0,29	1,31	17,28	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6298	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	2.630,88	1,65%	7,60%	43,40	189,95	2.630,88	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	1,62	1,65%	7,60%	0,03	0,12	1,62	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	658,63	1,65%	7,60%	14,14	65,10	658,63	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	150	1,65%	7,60%	2,47	11,40	150,00	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	400	1,65%	7,60%	6,60	30,40	400,00	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	29,7	1,65%	7,60%	0,49	2,26	29,70	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	20	1,65%	7,60%	0,33	1,52	20,00	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	15,64	1,65%	7,60%	0,26	1,18	15,64	6300	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	2.653,75	1,65%	7,60%	43,78	201,69	2.653,75	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	624,13	1,65%	7,60%	10,30	47,43	624,13	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	115,8	1,65%	7,60%	1,91	8,80	115,80	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	312,66	1,65%	7,60%	5,16	23,76	312,66	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	29,39	1,65%	7,60%	0,48	2,23	29,39	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	20	1,65%	7,60%	0,33	1,52	20,00	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	14,27	1,65%	7,60%	0,24	1,08	14,27	6304	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	2.647,70	1,65%	7,60%	43,68	201,23	2.647,70	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	6,05	1,65%	7,60%	0,09	0,46	6,05	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	611,13	1,65%	7,60%	10,09	46,45	611,13	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	115,8	1,65%	7,60%	1,91	8,80	115,80	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	312,66	1,65%	7,60%	5,16	23,76	312,66	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	29,39	1,65%	7,60%	0,48	2,23	29,39	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	20	1,65%	7,60%	0,33	1,52	20,00	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	14,22	1,65%	7,60%	0,24	1,08	14,22	6305	EEC	09/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	6.084,90	1,65%	7,60%	100,40	462,45	6.084,90	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	1.512,66	1,65%	7,60%	24,95	114,99	1.512,66	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	6.239,10	1,65%	7,60%	102,95	474,17	6.239,10	6301	EEC	10/08/2007	33000	3

ANEXO 2 Dacon Mensal
Agosto 2007
CIF

CFOP/Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	Vi Pis	Vi Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon	
2949	SGS00001	FRETE	150	1,65%	7,60%	2,47	11,40	150,00	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	908	1,65%	7,60%	14,95	68,86	908,00	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	59,4	1,65%	7,60%	0,98	4,51	59,40	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	100	1,65%	7,60%	1,65	7,60	100,00	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	285	1,65%	7,60%	4,71	21,66	285,00	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	58,28	1,65%	7,60%	0,96	4,43	58,28	6301	EEC	10/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	135,5	1,65%	7,60%	2,23	10,30	135,50	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	3,12	1,65%	7,60%	0,05	0,24	3,12	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	130,56	1,65%	7,60%	2,15	9,92	130,56	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	21	1,65%	7,60%	0,35	1,60	21,00	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	11,52	1,65%	7,60%	0,19	0,88	11,52	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	100	1,65%	7,60%	1,65	7,60	100,00	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	120,25	1,65%	7,60%	1,98	9,14	120,25	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	101,55	1,65%	7,60%	1,68	7,72	101,55	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	2,37	1,65%	7,60%	0,04	0,18	2,37	6301	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	376,48	1,65%	7,60%	6,21	28,61	376,48	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	5,03	1,65%	7,60%	0,08	0,38	5,03	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	151,68	1,65%	7,60%	2,50	11,53	151,68	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	57,79	1,65%	7,60%	0,95	4,39	57,79	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	48	1,65%	7,60%	0,80	3,65	48,00	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	11,52	1,65%	7,60%	0,19	0,88	11,52	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	120,9	1,65%	7,60%	1,99	9,19	120,90	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	63,3	1,65%	7,60%	1,05	4,81	63,30	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	3,17	1,65%	7,60%	0,05	0,24	3,17	6313	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	2.570,92	1,65%	7,60%	42,42	195,39	2.570,92	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	57,24	1,65%	7,60%	0,94	4,35	57,24	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	380	1,65%	7,60%	6,27	28,88	380,00	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	768,4	1,65%	7,60%	12,68	58,40	768,40	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	129,88	1,65%	7,60%	2,14	9,87	129,88	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	395	1,65%	7,60%	6,52	30,02	395,00	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	11,48	1,65%	7,60%	0,19	0,87	11,48	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	100	1,65%	7,60%	1,65	7,60	100,00	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	139,5	1,65%	7,60%	2,30	10,60	139,50	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
2949	SGS00001	FRETE	15,86	1,65%	7,60%	0,26	1,21	15,86	6315	EEC	16/08/2007	33000	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MANCAL	4.820,96	1,65%	7,60%	79,54	366,39	4.820,96	886	SER	07/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA (TORNE	6.580,00	1,65%	7,60%	106,57	500,08	6.580,00	144	SER	27/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO GERADOR DE 15 KV	1.200,00	1,65%	7,60%	19,80	91,20	1.200,00	1580	SER	16/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO NA	7.125,00	1,65%	7,60%	117,56	541,50	7.125,00	787	SER	16/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO NA	4.012,50	1,65%	7,60%	66,21	304,95	4.012,50	787	SER	16/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE MELHORIA DA TUBULACA DAS B	2.122,81	1,65%	7,60%	35,02	161,33	2.122,81	897	SER	16/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE FORMACAO DE PILHAS DE CKS68	9.035,19	1,65%	7,60%	149,08	686,67	9.035,19	66	SER	24/08/2007	51800	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE MONTAGEM DA PENEIRA E MANUT	1.860,00	1,65%	7,60%	31,18	143,64	1.860,00	1131	SER	07/08/2007	51400	3
1949	SG000001	CONFECÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM DE B	4.820,96	1,65%	7,60%	79,54	366,39	4.820,96	886	SER	07/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE P	1.506,31	1,65%	7,60%	24,85	114,48	1.506,31	896	SER	10/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MES	3.440,95	1,65%	7,60%	56,77	261,51	3.440,95	3209	SER	10/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE ENVENRIZAMENTO, SECAGEM E P	631,2	1,65%	7,60%	10,41	47,67	631,20	6260	SER	10/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PER	1.568,20	1,65%	7,60%	26,20	129,70	1.568,20	2417	SER	10/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS A MER	13.069,15	1,65%	7,60%	215,64	993,26	13.069,15	538	SER	14/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DA BOMBA HIDROJET M	500	1,65%	7,60%	8,25	38,00	500,00	1622	SER	23/08/2007	51400	3
1949	SG000001	SERVIÇO DE CONSULTORIA DA BARRAGEM DE	2.500,00	1,65%	7,60%	41,25	190,00	2.500,00	739	SER	08/08/2007	51230	3

ANEXO 2

Dacon Mensal
Setembro 2007
CIF

Relação de notas fiscais com direito a crédito

CFOP	Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	VI Pis	VI Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon
1949	334140	1 DIA DE EMPILHADEIRA RESERVA PARA LIM	250	1,65%	7,60%	4,12	19	250	716	S	ER 28/09/07	53360	3
1949	0415M301	LIGA ALUMINIO ESTRONCIO STROBLOY 5% QS	475,2	1,65%	7,60%	7,84	36,1152	475,2	157	S	ER 28/09/07	54250	3
1949	0415M301	SERVICO DE TRANSPORTE DE LIGA STROBLOY	459,18	1,65%	7,60%	7,57	34,89768	459,18	161	S	ER 17/09/07	54250	3
1949	0420CB01	SERVICO DE ANALISE QUIMICA REALIZADA E	3.377,94	1,65%	7,60%	55,74	256,72344	3.377,94	4757	S	ER 21/09/07	25300	3
1949	SGO00001	1 DIA DE EMPILHADEIRA RESERVA PARA LIM	250	1,65%	7,60%	4,13	19	250	716	S	ER 28/09/07	25300	3
1949	SGO00001	SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS REALIZAD	7.218,48	1,65%	7,60%	119,1	548,60448	7.218,48	4789	S	ER 26/09/07	25300	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO NA UNIDADE GERAD	1.982,84	1,65%	7,60%	32,38	149,17584	1.982,84	948	S	ER 17/09/07	55100	3
1949	SGO00001	SERVICOS DE ANALISES QUIMICAS REALIZAD	6.612,54	1,65%	7,60%	109,1	502,55304	6.612,54	4788	S	ER 26/09/07	25300	3
1949	SGO00001	SERVICO DE TERRAPLENAGEM, REMOCAO, CAR	486.415,61	1,65%	7,60%	8.025,85	36967,58636	486.415,61	2477	SER	28/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO NA PLANTA DE TAN	1.657,99	1,65%	7,60%	27,35	126,00724	1.657,99	946	SER	17/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO NA PLANTA DE TAN	900,19	1,65%	7,60%	14,85	68,41444	900,19	947	SER	17/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO GINCHO P/ VIRAR MANDIBULAS DO	1.054,00	1,65%	7,60%	17,39	80,104	1.054,00	952	SER	24/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE CONFECCAO DO EIXO DO REDUTO	890	1,65%	7,60%	14,68	67,64	890	150	SER	17/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE FORMACAO DE PILHAS P/ VENDA	2.397,74	1,65%	7,60%	39,56	182,22824	2.397,74	69	SER	17/09/07	51500	3
1949	SGO00001	SERVICO DE FORMACAO DE PILHAS P/ VENDA	9.035,19	1,65%	7,60%	149,08	686,67444	9.035,19	69	SER	17/09/07	51800	3
1949	SGO00001	SERVICO DE ALUGUEL DO GERADOR D E 12,5	600	1,65%	7,60%	9,9	45,6	600	1783	SER	24/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MONTAGEM ELETRICA PARA BOMB	4.426,28	1,65%	7,60%	73,03	336,39728	4.426,28	6308	SER	10/09/07	51400	3
1949	SGO00001	TROCA DO EIXO MOTOR WEG 75CV, 1775 RPM	1.040,33	1,65%	7,60%	17,16	79,06508	1.040,33	6319	SER	17/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DO GUINCHO PARA MONTAGEM DO BR	910	1,65%	7,60%	15,01	69,16	910	1148	SER	12/09/07	51400	3
2949	2200002	TANTALUM CONCENTRATES	4.656,36	1,65%	7,60%	76,82	353,88336	4.656,36	6333	E	EC 05/09/07	33000	3
2949	2200002	TANTALUM CONCENTRATES	4.648,01	1,65%	7,60%	76,69	353,24876	4.648,01	6334	E	EC 05/09/07	33000	3
2949	0420CA01	TANTALUM OXIDE	970,47	1,65%	7,60%	16,01	73,55772	970,47	877	E	EC 28/09/07	33000	3
2949	0420CB01	NIOBIUM OXIDE	6.896,43	1,65%	7,60%	113,79	524,12668	6.896,43	836	E	EC 05/09/07	33000	3
2949	0420CB01	NIOBIUM OXIDE	5.049,53	1,65%	7,60%	83,31	383,76428	5.049,53	901	E	EC 25/09/07	33000	3
2949	0420CB01	NIOBIUM OXIDE	205,08	1,65%	7,60%	3,39	15,63168	205,08	364220	E	EC 05/09/07	33000	3
2949	0420CB01	NIOBIUM OXIDE	6.286,37	1,65%	7,60%	103,72	477,76412	6.286,37	813	E	EC 05/09/07	33000	3
2949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS	1.181,25	1,65%	7,60%	19,49	89,775	1.181,25	197221	S	ER 25/09/07	53320	3
2949	SMC00002	MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MES 09/0	5.000,00	1,65%	7,60%	82,49	379,99848	4.999,98	622821	S	ER 26/09/07	42400	3
1949	SGO00001	SERVICO DO GUINCHO PARA TROCA DA CAMIS	2.940,00	1,65%	7,60%	48,51	223,44	2.940,00	1149	SER	12/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO NA TANTALITA NO	1.628,10	1,65%	7,60%	26,86	123,7356	1.628,10	944	SER	17/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MAO DE OBRA PARA FABRICACAO	486,40	1,65%	7,60%	8,02	36,97096	486,40	945	SER	17/09/07	51400	3
1949	SGO00001	SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA NOS SET	7.406,00	1,65%	7,60%	122,19	562,856	7.406,00	145	SER	26/09/07	51300	3
1949	SGO00001	SERVICO DE SONDAGEM P/ GALPAO CARREGAM	1.157,25	1,65%	7,60%	19,09	87,951	1.157,25	554	SER	17/09/07	51500	3
1949	SGO00001	SERVICO DE CONSULTORIA NA MINA, CHECAG	5.207,22	1,65%	7,60%	85,92	395,74872	5.207,22	1252	SER	28/09/07	51400	3
1949	SGO00001	PRESTACAO DE SERVICO DE AUXILIARES GER	10.051,47	1,65%	7,60%	165,84	783,91172	10.051,47	3277	SER	28/09/07	51400	3
1949	SGO00001	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MEC	2.738,59	1,65%	7,60%	45,19	208,13284	2.738,59	3279	SER	28/09/07	51300	3
1949	SGO00001	SERVICO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS SET	3.938,10	1,65%	7,60%	64,97	299,2956	3.938,10	2469	SER	14/09/07	51400	3
1949	SGS00004	VIAGEM PARA LEVAR O ANTONIO CARLOS EM	498,4	1,65%	7,60%	8,22	37,8784	498,4	1653	SER	18/09/07	51400	3
1949	SGS00004	VIAGEM PARA LEVAR O ANTONIO CARLOS EM	249,6	1,65%	7,60%	4,12	18,9696	249,6	1653	SER	18/09/07	51400	3
1949	SGS00004	VIAGEM PARA LEVAR O ANTONIO CARLOS EM	1.326,40	1,65%	7,60%	21,86	100,8064	1.326,40	1653	SER	18/09/07	51400	3
1949	SMS00004	SERVICO DE CONCRETAGEM NO SEGUNDO PISO	483,12	1,65%	7,60%	7,97	36,71712	483,12	3272	S	ER 25/09/07	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE TROCA DO EXAUSTOR DE TA PEL	175	1,65%	7,60%	2,88	13,3	175	1153	S	ER 14/09/07	53340	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REFORMA NO TANQUE D3 CONF.	3.610,94	1,65%	7,60%	59,58	274,43144	3.610,94	966	S	ER 20/09/07	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE USINAGEM DE CAMARA DE SEG.	217,36	1,65%	7,60%	3,58	16,51936	217,36	962	S	ER 20/09/07	53340	3
1949	SMS00004	SERVICO DE DESMONTAGEM USINAGEM E MONT	254,17	1,65%	7,60%	4,19	19,31692	254,17	963	S	ER 20/09/07	25300	3
1949	SMS00004	SERVICO DE REPARO NA TUBULACAO DE SULF	777,22	1,65%	7,60%	12,82	59,06872	777,22	964	S	ER 20/09/07	53320	3
1949	SMS00004	SERVICO DE DESMONTAGEM/CONFECCAO/USINA	528,95	1,65%	7,60%	8,72	40,2002	528,95	965	S	ER 20/09/07	53320	3

Dacon Mensal
Setembro 2007
CIF

CFOP	Produto	Descrição	VC	Aliq Pis	Aliq Cofins	VI Pis	VI Cofins	BC	NF	Serie	Data	CC	Linha Dacon
1949	SMS00008	SERVICO DE CONERTO NO ESTATOR MCA 052	1.211,00	1,65%	7,60%	19,98	92,036	1.211,00	736	S	ER 28/09/07	53320	3
1949	SMS00008	SERVICO DE CONERTO NO ESTATOR MCA 052	180	1,65%	7,60%	2,97	13,68	180	736	S	ER 28/09/07	53350	3
1949	SMS00008	SERVICO DE CONERTO NO ESTATOR MCA 055	90	1,65%	7,60%	1,48	6,84	90	730	S	ER 18/09/07	53330	3
1949	SMS00008	SERVICO DE CONERTO NO ESTATOR MCA 055	90	1,65%	7,60%	1,5	6,84	90	730	S	ER 18/09/07	53330	3
1949	SMS00008	SERVICO DE CONERTO NO ESTATOR MCA 055	189,5	1,65%	7,60%	3,12	14,402	189,5	730	S	ER 18/09/07	53320	3
1949	SMS00008	CONERTO DA BALANCA URANO UDC10000/I D	258	1,65%	7,60%	4,26	19,608	258	7008	S	ER 03/09/07	53340	3
1949	SMS00008	SERVICO DE CONERTO NO ESTATOR MCA 042	272,4	1,65%	7,60%	4,49	20,7024	272,4	731	S	ER 18/09/07	53350	3

10.977,90 46.420,26

Considerando a apuração realizada pela DRF, do valor pleiteado de R\$ 463,410,98 pela Contribuinte, fora reconhecido em Despacho Decisório o direito creditório de R\$ 289.305,11, resultando na glosa de R\$ 174.105,87 (Anexo 2).

Após decisão da DRJ, foi mantido o valor de R\$ 118.559,68.

Em Recurso Voluntário a Recorrente separou as glosas remanescentes por tipos de serviços da seguinte forma:

COFINS - Resumo do crédito apurado no trimestre		
APLICAÇÃO	TOTAL	ANEXO
PASSÍVEIS DE CRÉDITO COFINS (utilizados como insumos)	118.594,75	
Ativo imobilizado produtivo		
Benfeitorias em imóvel próprio ou de terceiros	6.767,72	1
Bens utilizados como insumo	387,75	2
Locações de Máquinas e Equipamentos	2.866,60	3
Serviços de manutenção produtiva	10.118,33	4
Serviços utilizados como insumo	91.569,96	5
Relacionados à Exportação	6.874,88	6
Energia elétrica	9,51	7
NÃO PASSÍVEIS DE CRÉDITO COFINS (não utilizados como insumos)	386,69	
Serviços não utilizados como insumos	386,69	8
Total	118.981,44	

O Parecer Técnico apresentado em cumprimento à diligência, esclareceu que os serviços glosados constam em planilha denominada ANEXO III com todos os itens, resultante de análise após as seguintes indagações feitas aos responsáveis técnicos do setor produtivo:

- Qual finalidade do bem ou serviço?
- Qual a importância/necessidade da utilização desse bem/serviço na atividade da empresa?
- Se aplicável, em qual máquina ou equipamento é aplicado o bem/serviço, e qual a sua importância para o processo produtivo?
- Sem a compra/contratação desse bem/serviço a produção é prejudicada de alguma forma? Por quê?
- Esse gasto decorre de alguma obrigação legal?
- Qual a Essencialidade ou Relevância no processo produtivo?

Com isso, concluiu a perícia que os respectivos bens e serviços são considerados essenciais ou relevantes, conforme critérios definidos no Resp nº 1.221.170/PR do STJ.

Concluiu, ainda, que tais itens são consumidos na manutenção dos bens do ativo imobilizado, sendo analisado o tempo de vida útil do bem consumido e se aumentava ou não a

vida útil do imobilizado, além da conta contábil em que foram contabilizados, entre outras informações.

Com relação aos itens considerados essenciais e relevantes pela Recorrente, a Unidade Preparadora concluiu em Relatório de Diligência Fiscal (e-fls. 585-598) que, aplicando a definição do conceito de insumos estabelecida pelo STJ em julgamento ao Recurso Especial nº 1.221.170/PR, bem como o Parecer Normativo Cosit nº 5/2018 e, diante das verificações já empreendidas pela Fiscalização ao longo do processo de análise do presente PER, além da resposta da empresa à diligência, são legítimos os créditos indicados pela Contribuinte, conforme planilhas anexadas às fls. 584², exceto quanto ao item “Relacionados à Exportação”, conforme Anexo 6 ao Recurso Voluntário (fls. 457 a 463), abaixo:

CFOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mes/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Visão CARF)	Motivo da glória SFRS	Soma de Base de Cálculo	Soma de Aliquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	CPMF - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	2,37	7,60%	0,18
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	CPMF - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	3,17	7,60%	0,24
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	CPMF - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO OOI IRADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	4,23	7,60%	0,32
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	ISPS CODE - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	11,46	7,60%	0,87
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	ISS/PIS/COFINS - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	11,52	7,60%	0,88

CFOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mes/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Visão CARF)	Motivo da glória SFRS	Soma de Base de Cálculo	Soma de Aliquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	ISPS CODE - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	11,52	7,60%	0,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	ISPS CODE - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	11,7	7,60%	0,89
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	ISPS CODE - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	11,76	7,60%	0,89
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	CPMF - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	14,22	7,60%	1,08
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	CPMF - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	14,27	7,60%	1,08
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	CPMF - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	13,54	7,60%	1,18
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	CPMF - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	13,86	7,60%	1,21
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	CPMF - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	16,12	7,60%	1,23
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	CPMF - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	17,28	7,60%	1,31
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	CERTIFICAÇÃO - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	20	7,60%	1,52
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	CERTIFICAÇÃO - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	20	7,60%	1,52
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	CERTIFICAÇÃO - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	20	7,60%	1,52
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	CAPATAZ - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO COLIGADAS - TA	Relacionados à Exportação	MG6	21	7,60%	1,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	ISPS CODE - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	29,39	7,60%	2,23
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	ISPS CODE - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	29,39	7,60%	2,23
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	ISS/PIS/COFINS - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTAÇÃO - MEEX - TA	Relacionados à Exportação	MG6	29,7	7,60%	2,26

² Arquivo Não Paginável_Consolidação_de_todos_os_itens_glosados_202409121114624

CFOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mês/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Versão CARF)	Motivo da glosa SFRB	Soma de Base de Cálculo	Soma de Alíquota de COFINS	Soma de V1 COFINS
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	ISPS CODE - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COIIRADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	29,85	7,60%	2,27
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	A.M.S. - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO ■ MEEX ■ TA	Relacionados a Exportação	MG6	48	7,60%	3,65
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	CAPATAZI A - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO ■ MEEX ■ TA	Relacionados a Exportação	MG6	57,79	7,60%	4,39
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	CPMF-AL- N.COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - AI	Relacionados a Exportação	MG6	58,28	7,60%	4,43
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	ISPS CODE - AL - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO ■ MEEX - AI	Relacionados a Exportação	MG6	59,4	7,60%	4,51
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	ESTUFAGE M - TA - N. COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	63,3	7,60%	4,81
2949	OXIDO DE NIOBIO	345	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	69,9	7,60%	5,31
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	CERTIFICA DOS - AL - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - AI	Relacionados a Exportação	MG6	100	7,60%	7,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	CERTIFICA DOS - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COIIGADAR - TA	Relacionados a Exportação	MG6	100	7,60%	7,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	CERTIFICA DOS - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	100	7,60%	7,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	CERTIFICA DOS - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COIIGADAR - TA	Relacionados a Exportação	MG6	100	7,60%	7,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	CERTIFICA DOS - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	JLSPLSAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	100	7,60%	7,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	ESTUFAGE M - TA - COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COIIGADAR - TA	Relacionados a Exportação	MG6	101,55	7,60%	7,72
2949	OXIDO DE NIOBIO	399	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	SUPERVISÃO AREA DE TANTALO E NIOBIO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	113,82	7,60%	8,65
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA - N.COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	115,8	7,60%	8,8
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA - N.COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO ■ MEEX ■ TA	Relacionados a Exportação	MG6	115,8	7,60%	8,8

CFOP	Descrição conf. Registro de Entradas	Nota Fiscal	Mes/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Visão CARF)	Motivo da glória SFRB	Soma de Base de Cálculo	Soma de Aliquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	FUMIGACAO - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	120,25	7,60%	9,14
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	FUMIGACAO - TA - N. COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	120,9	7,60%	9,19
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	FUMIGACAO - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	120,9	7,60%	9,19
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA-COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	129,88	7,60%	9,87
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA-COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	130,56	7,60%	9,92
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	133,28	7,60%	10,13
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA-COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	133,28	7,60%	10,13
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	FUMIGACAO - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	139,5	7,60%	10,6
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	FUMIGACAO - TA - COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	143,25	7,60%	10,89
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA-COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO V. F.A.T.A. TA	Relacionados a Exportação	MG6	150	7,60%	11,4
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA - N. COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	150	7,60%	11,4
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	TAXA DE LIB. BL - AL - N. COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - AL	Relacionados a Exportação	MG6	150	7,60%	11,4
2949	OXIDO DE NIOBIO	350411	ago/07	Terminal alfandegário, despesas com transporte, armazenagem, pesagem no terminal de cargas.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	150,64	7,60%	11,45
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	TAXA DE LIB. BL - TA - N. COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	151,68	7,60%	11,53

CFOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mês/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Vide CARF)	Motivo da glória SFRB	Soma de Base de Cálculo	Soma de Aliquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	OXIDO DE TANTALO	27788	jul/07	SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO NOS PALETS (EMBALAGENS DOS PRODUTOS EXPORTADOS)	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	200	7,60%	15,2
2949	OXIDO DE NIOBIO	354220	set/07	NIOBIUM OXIDE	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO ■ MEEX ■ TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	205,68	7,60%	15,63
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	CAPATAZI A - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COMIGAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	219,23	7,60%	16,66
2949	OXIDO DE NIOBIO	351606	ago/07	Terminal alfândegário, despesas com transporte, armazenagem, portagem no terminal de cargas.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	227,96	7,60%	17,32
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	CERTIFICA DOS - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	242,5	7,60%	18,43
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	FUMIGAÇÃO - AL - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - AI	Relacionados a Exportação	MG6	285	7,60%	21,66
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	CAPATAZI A - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO ■ MEEX ■ TA	Relacionados a Exportação	MG6	312,66	7,60%	23,76
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	CAPATAZI A - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	312,66	7,60%	23,76
2949	CONCENTRADO DE TANTALO	295533	ago/07	Terminal alfândegário, despesas com transporte, armazenagem, portagem no terminal de cargas.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	324,5	7,60%	24,66
2949	OXIDO DE NIOBIO	385	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	372,29	7,60%	28,29
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	SERV. DESP. - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	SERV. DESP. - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	SERV. DESP. - AL - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - AI	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88

CPOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mes/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Visto CARF)	Motivo da glória SFRB	Soma de Base de Cálculo	Soma de Alíquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	SERV. DESP. - TA - N.COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	SERV. DESP. - TA - N.COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6310	ago/07	SERV. DESP. - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	ILSPISAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6313	ago/07	SERV. DESP. - TA - N.COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	SERV. DESP. - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6319	ago/07	SERV. DESP. - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	SERV. DESP. - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	380	7,60%	28,88
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	CAPATAZI A - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	395	7,60%	30,02
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	CAPATAZI A - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	400	7,60%	30,4
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	CAPATAZI A - TA - N. COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	400	7,60%	30,4
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	CAPATAZI A - TA - COL.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	453	7,60%	34,43
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6305	ago/07	ESTUFAGE M - TA - N. COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	611,13	7,60%	46,45
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6304	ago/07	ESTUFAGE M - TA - N. COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	624,13	7,60%	47,43
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6325	ago/07	ESTUFAGE M - TA - COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	684,77	7,60%	52,04
2949	OXIDO DE TANTALO	515	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	741,07	7,60%	56,32
2949	OXIDO DE NIOBIO	604	ago/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	SUPERVISÃO AREA DE TANTALO E NIOBIO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX - TA	Relacionados a Exportação	MG6	742,55	7,60%	56,43

CFOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mês/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Visto CARF)	Motivo da glória SFRB	Soma de Base de Cálculo	Soma de Alíquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	OXIDO DE TANTALO	543	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	764,65	7,60%	58,11
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6298	ago/07	ESTUFAGE M - TA - COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS TA	Relacionados a Exportação	MG6	768,4	7,60%	58,4
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6315	ago/07	ESTUFAGE M - TA - COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	768,4	7,60%	58,4
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6300	ago/07	ESTUFAGE M - TA - N. COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	MG6	856,63	7,60%	65,1
2949	OXIDO DE TANTALO	6268	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	884,47	7,60%	67,22
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	CAPATAZI A - AL - N. COL	AREA DE EXPORTAÇÃO	JLSPLSAS C/EXPORTACAO - MEEX-AI	Relacionados a Exportação	MG6	906	7,60%	68,86
2949	OXIDO DE TANTALO	877	set/07	TANTALUM OXIDE	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO COLIGADAS - TA	Relacionados a Exportação	MG6	970,47	7,60%	73,76
2949	CESSÃO DE MAO DE OBRA	6301	ago/07	ESTUFAGE M - AL - N. COLIGADA	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-AI	Relacionados a Exportação	MG6	1.512,66	7,60%	114,96
2949	OXIDO DE NIOBIO	646	ago/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	MG6	1.840,80	7,60%	139,9
2949	OXIDO DE NIOBIO	486	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-AI	Relacionados a Exportação	MG6	1.848,22	7,60%	140,46
2949	OXIDO DE NIOBIO	6288	jul/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	1.973,25	7,60%	149,97
2949	OXIDO DE NIOBIO	444	ago/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	MG6	2.130,78	7,60%	161,94
2949	CONCENTRADO DE TANTALO	6295	ago/07	serviços de despachante aduaneiro e Frete.	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	MG6	2.937,80	7,60%	223,27
2949	CONCENTRADO DE TANTALO	6334	set/07	TANTALUM CONCENTRATES	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	MG6	4.648,01	7,60%	353,25
2949	OXIDO DE NIOBIO	901	set/07	NIOBIUM OXIDE	AREA DE EXPORTAÇÃO	PA-TANTALO-DIV.TA	Relacionados a Exportação	MG6	5.049,53	7,60%	383,76
2949	OXIDO DE NIOBIO	813	set/07	NIOBIUM OXIDE	AREA DE EXPORTAÇÃO	DESPESAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	MG6	6.286,37	7,60%	477,76

CFOP	Descrição conf. Registro de Entrada	Nota Fiscal	Mês/Ano Entrada	Descrição conforme Pedido de Compras	Descrição Centro de Custo	Descrição Conta Contábil	Aplicação 2 (Visto CARF)	Motivo da glória SFRB	Soma de Base de Cálculo	Soma de Alíquota de COFINS	Soma de VI COFINS
2949	OXIDO DE NIOBIO	836	set/07	NIOBIUM OXIDE	AREA DE EXPORTAÇÃO	JLSPLSAS C/EXPORTACAO - MEEX-TA	Relacionados a Exportação	NF não analisada pela RFB	6.896,43	7,60%	524,13
Total geral									56.185,13		4.270,04

Considerou a Fiscalização que, com exceção ao frete, não podem ser considerados insumos os serviços aduaneiros relativos à exportação, pois ocorrem em fase posterior ao processo produtivo.

Manifestou a defesa que a conclusão da Unidade Preparadora não é capaz de justificar a impossibilidade de indeferimento do direito creditório pleiteado.

Com isso, foram mantidas as glosas no valor de R\$ 4.270,04, referentes aos seguintes itens:

- capatazias;
- certificados;
- despacho aduaneiro;
- despesa com exportação;
- despesas com serviços portuários diversos;
- despesas e taxas alfandegárias;
- estufagem ou ovação de container;
- fumigação;
- agenciamento de cargas;
- serviços relativos a terminal alfandegário;
- movimentação de cargas a ser exportada.

Igualmente foram mantidas as glosas no valor de R\$ 54.758,07, que não foram contestadas pela Recorrente, bem como no valor de R\$ 386,69, relativa aos serviços não utilizados como insumos, reconhecidas pela Contribuinte.

Concordo com a posição da Autoridade Fiscal ao excluir o crédito relacionado às despesas portuárias (assessoria na exportação, capatazias, taxas de liberação, despacho aduaneiro, etc.).

Trata-se a Recorrente de empresa que se dedica à atividade de extração e beneficiamento do minério.

Como já tratado neste voto, reitero que a delimitação do conceito de insumo hodiernamente aplicável às contribuições em comento (COFINS e PIS/PASEP) e em consonância com os artigos 3º, inciso II, das Leis nº10.637/02 e 10.833/03, foi definitivamente resolvida pelo STJ em julgamento ao RESP nº 1.221.170/PR, restando pacificado que, no regime não cumulativo, o crédito deve ser calculado sobre os custos e despesas sobre bens e serviços intrínseco à atividade econômica da empresa.

Destaco o voto da Eminente Ministra Regina Helena Costa, que considerou os seguintes conceitos de essencialidade ou relevância da despesa, que deve ser seguido por este Conselho:

Essencialidade – considera-se o item do qual dependa, intrínseca e fundamentalmente, o produto ou o serviço, constituindo elemento estrutural e inseparável do processo produtivo ou da execução do serviço, ou, quando menos, a sua falta lhes prive de qualidade, quantidade e/ou suficiência;

Relevância - considerada como critério definidor de insumo, é identificável no item cuja finalidade, embora não indispensável à elaboração do próprio produto ou à prestação do serviço, integre o processo de produção, seja pelas singularidades de cada cadeia produtiva (v.g., o papel da água na fabricação de fogos de artifício difere daquele desempenhado na agroindústria), seja por imposição legal (v.g., equipamento de proteção individual EPI), distanciando-se, nessa medida, da aceção de pertinência, caracterizada, nos termos propostos, pelo emprego da aquisição na produção ou na execução do serviço.

Considerando as peculiaridades dos serviços demandados em um porto para efetividade de exportação e, diante da ausência de comprovação neste litígio, entendo que não é possível caracterizar os serviços portuários como insumos para as atividades da Recorrente.

Em síntese, tais serviços são pagos e prestados após o encerramento do processo produtivo, bem como não atendem aos critérios de essencialidade e relevância.

Adicionalmente, os dispêndios em referência não decorrem de imposição legal e não se confundem com despesas de frete ou armazenagem nas operações de venda, conforme o inciso IX do art. 3º da Lei nº 10.833, de 2003, não havendo, portanto, previsão legal para creditamento desse tipo de dispêndio.

Observe que tanto esta Turma de julgamento, quanto a Câmara Superior de Recursos Fiscais, já se manifestaram contrárias à possibilidade de tomada de crédito sobre os dispêndios em referência. Vejamos:

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

Período de apuração: 01/01/2007 a 31/03/2007

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO.

Cabe à Recorrente o ônus de provar o direito creditório alegado perante a Administração Tributária, em especial no caso de pedido de restituição decorrente de contribuição recolhida indevidamente.

DESPESAS COM SERVIÇOS PORTUÁRIOS. OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO. CRÉDITOS DA NÃO CUMULATIVIDADE. IMPOSSIBILIDADE.

Os serviços portuários utilizados em operações de exportação, por não serem utilizados no processo produtivo, não geram créditos de COFINS no regime não-

cumulativo, por absoluta falta de previsão legal. Tampouco, enquadram-se como armazenagem de mercadoria na operação de venda, pois somente se consideram despesas com armazenagem aquelas despesas com guarda de mercadoria; não se incluindo nesse conceito as referidas despesas.

(Acórdão nº 3402-009.467 – PAF nº 13855.720128/2012-26 – Relator: Conselheiro Pedro Sousa Bispo – Julgado em 27/10/2021)

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

Período de apuração: 01/07/2011 a 30/09/2011

RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA. NÃO CONHECIMENTO

O Recurso Especial não deve ser conhecido, pois os paradigmas indicados não guardam relação de similitude fática com o aresto recorrido, fato que torna inviável a aferição de divergência interpretativa entre os acórdãos confrontados.

CRÉDITOS. DESPESAS PORTUÁRIAS. OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO. NÃO CABIMENTO.

Não há como caracterizar que esses serviços portuários de exportação seriam insumos do processo produtivo para a produção de açúcar e álcool. Não se encaixarem no conceito quanto aos fatores essencialidade e relevância, na linha em que decidiu o STJ. Tais serviços não decorrem nem de imposição legal e nem tem qualquer vínculo com a cadeia produtiva do Contribuinte.

CRÉDITOS. NÃO CUMULATIVIDADE. IMPORTAÇÃO DE INSUMOS. SERVIÇOS PORTUÁRIOS (CAPATAZIA E ESTIVA) PRESTADOS NO PAÍS. CONDIÇÕES. CONTRATADOS DE PESSOA JURÍDICA NACIONAL, DE FORMA AUTÔNOMA À IMPORTAÇÃO. TRIBUTADOS PELAS CONTRIBUIÇÕES. POSSIBILIDADE.

As pessoas jurídicas sujeitas à apuração da COFINS, na não cumulatividade poderão descontar crédito somente em relação às contribuições efetivamente pagas na importação de bens e serviços. Os gastos com serviços portuários no País (no presente caso, descritos como capatazia e estiva), vinculados à operação de importação de insumos, e contratados de forma autônoma a tal importação junto a pessoas jurídicas brasileiras, e que tenham sido efetivamente tributados, asseguram apropriação de créditos da referida contribuição, na sistemática da não cumulatividade.

NÃO CUMULATIVIDADE. DIREITO AO CRÉDITO. ENERGIA ELÉTRICA CONSUMIDA.

Conforme o estabelecido no inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.833/2003, somente gera direito ao crédito a energia elétrica efetivamente consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica.

(Acórdão nº 9303-015.265 – PAF nº 13502.900146/2015-32 – Relator: Conselheiro Alexandre Freitas Costa – Julgado em 10/06/2024)

Portanto, está correta a glosa mantida sobre os créditos relacionados às despesas aduaneiras com exportação, na forma como concluiu a Unidade Preparadora em diligência realizada neste processo.

Diante da apuração realizada pela Unidade Preparadora, na forma demonstrada neste voto, entendo que deve ser aplicado o resultado da diligência, nos termos do Relatório Fiscal de fls. 585 a 598, com o reconhecimento parcial dos créditos objeto do PER nº 13372.82461.131207.1.1.09-9245, no montante de R\$ 403.996,18.

4. Dispositivo

Ante o exposto, conheço e dou provimento parcial ao Recurso Voluntário, nos termos do Relatório de Diligência Fiscal.

É como voto.

Assinado Digitalmente

Cynthia Elena de Campos